

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

KÉTIRI TRAMONTIM KOCH

**POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA:  
DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**

Trabalho apresentado ao Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina como parte dos requisitos para a obtenção do título de Assistente Social.

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL  
DEFENDIDO E APROVADO  
EM: 21/08/08

Orientadora: Professora Mestra Naldir da Silva Alexandre.

  
Rosana Maria Galvão  
Depto de Serviço Social / CSI

**FLORIANÓPOLIS**

**2008**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

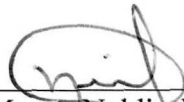
KÉTIRI TRAMONTIM KOCH

**POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA:**  
**DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO**

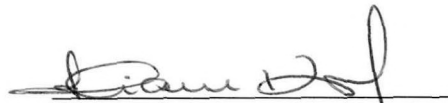
Este Trabalho de Graduação foi julgado adequado para a obtenção do título de Assistente Social e aprovado em sua forma final pela Comissão examinadora e pelo Curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 21 de agosto de 2008.

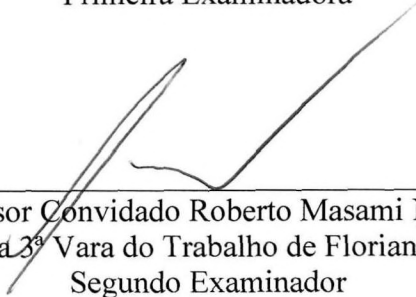
Comissão Examinadora



\_\_\_\_\_  
Professora Mestra Naldin da Silva Alexandre  
Departamento de Serviço Social - UFSC  
Orientadora



\_\_\_\_\_  
Professora Mestra Iliane Köhler  
Departamento de Serviço Social - UFSC  
Primeira Examinadora



\_\_\_\_\_  
Professor Convidado Roberto Masami Nakajo  
Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis  
Segundo Examinador



*Dedico este trabalho aos meus familiares por terem servido como fonte de força e esperança para a concretização deste sonho. E, servirem de exemplos de integridade e amor, propiciando minha formação profissional e como ser humano. Em especial, a minha Tia Zenir, por todo apoio oferecido durante toda a faculdade.*

## AGRADECIMENTOS

A **Deus**, por ter me dado o dom da vida e a busca contínua do saber.

Aos meus pais **Jacimar** e **Âurea**, pelo incentivo, dedicação, amizade e amor demonstrados em todos os momentos percorridos nesta caminhada. E por terem participado comigo dos momentos felizes e por nunca terem me deixado em momentos difíceis.

Aos meus irmãos **Karoline** e **Kristiano**, que muitas vezes longe, foram em vários momentos minha força através de suas ajudas preciosas.

Aos **colegas de sala**, pelo aprendizado, amizade e anos de caminhada unida pelo mesmo objetivo.

À professora e orientadora **Naldir da Silva Alexandre**, que com conhecimento e amizade, guiou-me com eficiência e determinação nesta etapa final da trajetória acadêmica.

Aos **professores do curso** por terem me ajudado a chegar até aqui, através de seus conhecimentos e práticas, essenciais para nossa formação.

Ao **Programa Antonieta de Barros**, e seus 40 estagiários que por seu empenho e luta me ensinaram grandes valores. Em especial, **Lúcia Prazeres**, chefe de setor que me apoiou nos momentos difíceis, pela compreensão, carinho, companheirismo e amizade.

Às Assistentes Sociais **Eloísa Barbosa** e **Ana Fadel**, e a Coordenadora de Estágios Especiais **Marilú de Lima Oliveira** pela oportunidade de realização do estágio e pelo carinho com que me receberam.

E, a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para a minha formação.

A todos, meu muito obrigada!

*“Não é possível colocar dois homens na mesma corrida, tendo um deles ficado acorrentado durante séculos, dar a largada e acreditar que ambos tenham a mesma chance de vencer a prova”. (Lynson Jhonson, 1965).*

## RESUMO

Neste Trabalho de Conclusão de Curso proponho a fazer uma análise do preconceito racial no Brasil como forma de exclusão social. Para isso, apresento o Programa Antonieta Barros e as ações desenvolvidas pelos profissionais que nela estão inseridos, evidenciando o papel do Serviço Social no mesmo. Inicialmente foi trabalhada a questão das políticas de ação afirmativas na inclusão de negros no mercado de trabalho. Neste contexto, foi realizado um resgate histórico brasileiro na questão da escravidão. A seguir, apresenta-se o trabalho, o resgate da cultura negra, através do reconhecimento dos direitos nos princípios de igualdade e cidadania, com base na Constituição Federal de 1988 e os Direitos Humanos. Na seqüência, apresenta-se o Programa Antonieta de Barros dentro da Assembléia Legislativa. Ainda que atividades são desenvolvidas pelo mesmo para oportunizar aos jovens socialmente desfavorecidos, em especial negros e mulheres no acesso ao mercado de trabalho. Trabalha-se, ainda, o papel do Serviço Social neste Programa, frente à garantia de ampliação e consolidação da cidadania.

**Palavras Chave:** Políticas de Ação Afirmativa, mercado de trabalho, preconceito, discriminação racial, Serviço Social, inclusão social, cidadania, Direitos Humanos, Programa Antonieta de Barros.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Salário médio, anos de estudos e grau de formalidade por grupos de sexo e cor ...	32
Tabela 2 - Anos de estudo por cor, com 15 anos de idade e mais.....	35

## LISTA DE SIGLAS

<b>ALESC</b> –	Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
<b>BESC</b> -	Banco do Estado de Santa Catarina
<b>CEFET</b> -	Centro de Educação Tecnológica de Santa Catarina
<b>CEERT</b> -	Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades
<b>CF</b> -	Constituição Federal de 1988
<b>CFESS</b> -	Conselho Federal de Serviço Social
<b>CIEFDR</b> -	Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
<b>CRESS</b> -	Conselho Regional de Serviço Social
<b>DST</b> -	Doenças Sexualmente Transmissíveis
<b>DUDH</b> -	Declaração Universal dos Direitos Humanos
<b>FEPESE</b> -	Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos
<b>GTI</b> –	Grupo de Trabalho Interministerial
<b>HEMOSC</b> -	Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina
<b>IPEA</b> –	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
<b>ONG</b> -	Organizações Não Governamentais
<b>ONU</b> –	Organização das Nações Unidas
<b>PAB</b> –	Programa Antonieta de Barros
<b>PNDA</b> -	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
<b>UFSC</b> –	Universidade Federal de Santa Catarina
<b>UNESCO</b> -	Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>1 POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS</b> .....	14
1.1 A DÍVIDA HISTÓRICA .....	14
1.2 HISTÓRICO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS .....	16
1.3 A GARANTIA DOS DIREITOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 .....	20
1.4 DISCRIMINAÇÃO RACIAL .....	23
<b>2 O MERCADO DE TRABALHO E O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS</b> .....	30
2.1 O MERCADO DE TRABALHO PARA NEGROS .....	30
2.2 INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO .....	34
2.3 OS DIREITOS HUMANOS .....	37
2.4 A JUSTIÇA X DIREITOS .....	38
2.5 INJURIA POR PRECONCEITO .....	40
<b>3 PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS</b> .....	44
3.1 HISTÓRICO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA .....	44
3.2 O PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS .....	47
3.3 HISTÓRICO DO PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS .....	51
3.4 QUEM FOI ANTONIETA DE BARROS? .....	60
3.5 ATIVIDADES DE ESTÁGIO E RESULTADOS ALCANÇADOS .....	61
3.6 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL .....	63
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	69
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	72
<b>ANEXOS</b> .....	78
<b>ANEXO A - Organograma da estrutura institucional e administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> .....	79
<b>ANEXO B - Lei de Estágio nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977</b> .....	80
<b>ANEXO C - Lei nº 13.075 de 29 de julho de 2004</b> .....	82

<b>ANEXO D - Termo de Cooperação Técnica entre a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Delegacia do trabalho no Estado de Santa Catarina .....</b>	<b>84</b>
<b>ANEXO E - Regimento interno do Programa Antonieta de Barros .....</b>	<b>86</b>
<b>ANEXO F - Relatório das Visitas Domiciliares dos estagiários que iniciaram em 2007 no Programa Antonieta de Barros .....</b>	<b>90</b>



## INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, **“POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA: DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO”** apresenta uma descrição e análise das atividades realizadas no decorrer do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, concretizado no período de março de 2007 a final de dezembro de 2007, do curso de Serviço Social, no Programa Antonieta de Barros - PAB, na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, desenvolvido com objetivo de chamar a atenção para o quadro atual da discriminação racial nas relações de inserção no mercado de trabalho.

Inspirado por esse espírito de luta e norteado pela idéia de superação das desigualdades sociais, o Programa Antonieta de Barros está voltado para atender jovens excluídos por sua condição étnica, gênero, portadores de necessidades especiais, empobrecidos pela condição financeira e com vulnerabilidade na localidade de moradia.

O Programa oferece estágios de quatro horas diárias, em diferentes setores da ALESC, preocupa-se com o acompanhamento da trajetória escolar, inserindo e apoiando a permanência de jovens no sistema formal de ensino como estratégia de inclusão social; pode sempre que necessário diminuir o horário de estágio para as aulas de reforço pedagógico oferecidos, conforme estabelece a Lei nº 13.075, através da Coordenadoria da Escola do Legislativo.

Durante esse período de estágio, o Programa que tem a proposta de inclusão social, com a problemática das desigualdades, busca instrumentalizar os jovens com idade entre dezesseis e vinte quatro anos a estarem inseridos nas relações de trabalho, promovendo a ampliação de oportunidades, para o ingresso no mercado de trabalho.

O PAB segue a política de ações afirmativas, com enfoque na população jovem. Inspira-se nas ações de promoção de igualdade instituídas pelas agendas históricas dos movimentos sociais em especial, do movimento negro, referindo-se as políticas públicas para os grupos étnicos discriminados.

O Processo de Seleção dos futuros estagiários no Programa Antonieta de Barros se dá no contexto apresentado, procurando identificar através da coleta e análise de dados uma realidade local. Inicialmente com inscrições feitas na sede da Fundação de Estudos e

Pesquisas Sócio-Econômicos - FEPESE, que estabelece parceria com o Programa. Logo após levantamento dos documentos entregue, o Programa entra em contato com estes jovens marcando a data da entrevista.

A entrevista é realizada na sala do Programa, pelas Assistentes Sociais da Casa, sendo este um dos primeiros contatos que o jovem tem com a Instituição.

Após as entrevistas, uma reunião com a Comissão Organizadora e com as Entidades parceiras do programa, elegem os 20 estagiários que irão integrar o PAB.

O próximo passo do programa foi o de elaborar os cursos que serão oferecidos aos estagiários, visando às funções que eles poderão desenvolver nos futuros locais de estágio e como forma de treinamento. Sendo assim, compunha a lista do planejamento, noções sobre o meio ambiente, reeducação alimentar, informática e noções políticas.

No âmbito do trabalho realizado pelo PAB, o Serviço Social desenvolve um papel de grande importância, descoberto através do estágio. A supervisão de campo buscou estar sempre passando de forma clara e objetiva o seu conhecimento, dando idéias e sugerindo referências que poderiam ser utilizadas para um melhor desenvolvimento de trabalhos dentro e fora do Programa.

Desta forma, a supervisão no estágio obrigatório atendeu as expectativas, onde demonstrar sempre uma preocupação em correlacionar a teoria vista em sala, com a prática vivenciada no campo de estágio, mostrando a importância da formação de profissionais cada vez mais preparados para lidar com os diversos tipos de situações que serão e que estão colocadas para a profissão.

Proporcionou assim uma aproximação da realidade, onde a aprendizagem se efetiva apontando para algumas características tais como responsabilidade, consciência, compromisso, espírito crítico e inovador, além de obter uma visão de totalidade da instituição profissional em que poderá atuar.

Todas estas atividades foram de extrema importância para que os objetivos da realização do estágio fossem alcançados. Nele se teve um acompanhamento mais direto e comprometido com o crescimento do estagiário, tanto no lado profissional como também no intelectual.

Portanto, buscando melhor estruturar o desenvolvimento deste trabalho, este foi organizado em três seções.

Num primeiro momento: *Políticas de Ações Afirmativas* integra a Seção 1, onde será feito um resgate da dívida histórica que o Brasil tem para com a população negra, numa análise da garantia dos direitos pela Constituição Federal de 1988 com ênfase para o contexto da discriminação racial.

Procuramos em um segundo momento relatar *O Mercado de Trabalho para Negros*, a Seção 2, com ênfase na inclusão nos processos de trabalho através da educação. Ainda o reconhecimento dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas - ONU, analisando as dificuldades encontradas na inserção do mercado de trabalho quando envolta pelo preconceito racial.

Em um último momento, a Seção 3, tentamos demonstrar a política social implementada através do *Programa Antonieta de Barros*, mostrando sua estrutura organizacional, as ações desenvolvidas e os profissionais que nela estão inseridos. Apresenta também as atividades realizadas no estágio e os resultados alcançados, na tentativa de oportunizar jovens socialmente desfavorecidos, em especial negros e mulheres, no acesso ao mercado de trabalho; buscando conhecer e descrever as formas com que vem se tentando atender esta demanda através de políticas de ações afirmativas; na promoção do reconhecimento e o respeito à diversidade humana.

Trabalha-se, ainda, o papel do Serviço Social neste Programa, frente à garantia e ampliação de direitos e da cidadania.

Este trabalho tem como finalidade auxiliar no combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial, numa análise ao contexto histórico as expressões do preconceito racial como forma de exclusão social.

O combate a essas atitudes encontra-se regulamentadas através da Constituição e de leis específicas que precisam ser mais divulgadas, para que com isso, colocadas em funcionamento, possamos erradicar de uma vez por todas, uma das maiores injustiças sociais do nosso país.

Para tanto buscou-se fundamentação teórica embasada em informações sobre o tema, resumos e artigos científicos foram utilizadas as bases de dados SciELO, Google acadêmico, teses e dissertações, *sites* de órgãos oficiais nacionais e livros técnicos sobre o tema.

## SEÇÃO I

### 1 POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nesta primeira seção o leitor visualizará a questão da dívida histórica que o país tem com a população negra, e assim, como as ações afirmativas podem ser formuladas na contribuição deste contexto, visando à garantia dos direitos sociais, através da Constituição Federal de 1988.

Na seqüência, faz-se uma abordagem do preconceito racial no Brasil. Destacando o conceito de cidadania e enfatizando o princípio da igualdade.

#### 1.1 A DÍVIDA HISTÓRICA

A escravidão, história de homens e mulheres que viveram relações de dominação e exploração, permaneceu no Brasil até 1888. Ao longo de mais de três séculos, acabou por ser o último país do mundo a abolir o trabalho escravo. (HERINGER et al., 1989; IBGE, 1987).

Para Heringer (2002), embora nenhuma forma de segregação tenha sido imposta após a abolição, os ex-escravos tornaram-se, de maneira geral, marginalizados em relação ao sistema econômico vigente. Além disso, o governo brasileiro iniciou, na segunda metade do século XIX, o estímulo à imigração européia, numa tentativa explícita de “branquear” a população nacional. Milhões de imigrantes europeus entraram no país durante as últimas décadas do século XIX e no início do século XX. Essa força de trabalho foi utilizada preferencialmente na agricultura, mas também nas indústrias que estavam sendo implantadas nas principais cidades.

Durante os anos 60 e 70, a ditadura militar suprimiu muitas formas de liberdade intelectual e atividade política, dificultando a organização dos movimentos sociais e, entre eles, do movimento negro. Isto não impediu, porém, que florescessem várias formas de resistência cultural negra, principalmente nos grandes centros urbanos. O *Censo Nacional de 1970* não incluiu o quesito sobre raça ou cor em seus formulários. No fim dos anos 70, uma variedade de movimentos sociais começou a se reorganizar, buscando melhorar as condições sociais do país. (Hanchard, 2001). Entre eles, grupos referidos genericamente como *Movimento Negro* estavam decididos a combater a discriminação racial no Brasil. O primeiro governo civil foi eleito indiretamente em 1985. Os anos 80 foram marcados por importantes avanços, em termos de democratização política, culminando com a promulgação de uma nova Constituição em 1988. (HERINGER, 2002).<sup>1</sup>

Os antecedentes históricos mundiais podem ser considerados como prova de que o negro sempre foi discriminado em todos os aspectos, não tinham, por exemplo, direito à escola até ser decretada a Lei do Ventre Livre em 1871, não tinham direito nem sobre seus filhos, pois, esses na hora do nascimento eram considerados propriedades dos senhores, como eram chamados pelos homens de pele branca que tinham condições financeiras de manter sobre seu poder vários escravos e quanto maior a quantidade maior seria o seu prestígio na sociedade.

Conforme Bourdieu e Wacquant (2002), foi nesta época que começaram as análises e estudos sobre a “questão racial”, fazendo com que este tema tivesse maior destaque no âmbito nacional, despertando a consciência de intelectuais, ativistas e agências de cooperação internacional.

Militantes denunciaram as desigualdades raciais e tentavam entender por que o mito da democracia racial ainda estava vivo e era aceito de maneira geral. Em um país com enormes desigualdades sócio-econômicas, era difícil para os negros compreender que suas condições de vida precárias eram resultantes também da discriminação racial. Isto começou a mudar devido à crescente visibilidade de um ativo Movimento Negro, à presença de um pequeno grupo de intelectuais negros e de artistas que freqüentemente levantavam o assunto e, também, à intenção governamental de fazer algo em relação ao assunto, criando agências específicas para cuidar da cultura negra, da situação dos descendentes dos antigos escravos e da legislação anti-racista.(HERINGER, 2002).<sup>2</sup>

Segundo Silva e Silvério (2003), os negros têm representado quase a metade da população brasileira, aparecendo no censo demográfico como negros e pardos. Sendo

<sup>1</sup> HERINGER, Rosana. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2002.

<sup>2</sup> Idem I.



responsáveis por grande parte do serviço duro e pesado que resultou na construção deste país, nos últimos quinhentos anos. No entanto, na hora do pagamento por este esforço, ficaram com as sobras.

Gomes (2003 *apud* SILVA; SILVÉRIO, 2003) observa que apesar de o Brasil ser o maior país em população negra fora da África, ainda podemos sentir as conseqüências dos séculos de escravidão. A difícil situação econômica, social, política e educacional dos negros e mestiços, descendentes de africanos, tem sido denunciada pelo movimento negro, por intelectuais, políticos, organizações da sociedade civil e de profissionais comprometidos com a construção de uma sociedade democrática e igualitária.

Para Heringer (2002), as relações raciais no Brasil tem tido forte repercussão nos últimos anos. O que acarreta grandes mudanças na sociedade. Podemos perceber que os debates sobre o racismo têm refletido não somente no processo de construção social, como vem tendo destaque na agenda política. Reconhecer-se como democracia racial faz com que se dêem maiores aberturas na formulação de medidas que visam beneficiar estes grupos que trazem na sua bagagem histórica a falta de oportunidades.

## 1.2 HISTÓRICO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

As considerações históricas abordadas anteriormente têm o escopo de situar o leitor no tempo e no espaço, ainda que de forma sucinta, a respeito da discussão das Ações Afirmativas e levantar algumas questões que são imprescindíveis no estudo a que nos propusemos a analisar, tais como a garantia dos Direitos Humanos em uma sociedade intitulada democrática.

Adentraremos agora no tema que efetivamente impulsionou a construção deste trabalho, ou seja, tentaremos avaliar o grau de importância dado a estas políticas e a sua efetiva aplicabilidade tendo como parâmetro a redução do preconceito racial na sociedade.

O Movimento de Direitos Civis para Negros Norte-Americano de 01 de dezembro de 1955, dá origem ao termo “Ação Afirmativa”. Surge com intuito de eliminar as desigualdades raciais existentes em locais de trabalho e ainda nas conquistas de empregos.

Logo após, as políticas passaram a ser aceitas em locais de ensino e através de contratos com o Estado. (BRASIL, 1999/2000).

Conforme Souza Netto (2003), em 1997, o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra ( GTI ) elaborou um conceito brasileiro próprio para o termo ‘ação afirmativa’, servindo para a implementação de políticas públicas para negros no país:

As ações afirmativas são medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo Estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros. Portanto, as ações afirmativas visam combater os efeitos acumulados em virtude das discriminações ocorridas no passado (GTI, 1997 *apud* SOUZA NETTO, 2003).

Proporcionando a inclusão de segmentos menos favorecidos, as políticas de ação afirmativa avaliam oportunidades e possibilidades de inserção na educação, trabalho, renda e poder. Desta forma, populações em desvantagem social, teriam maiores acessos a educação, ao mercado de trabalho através de incentivo de empresas e também no espaço público. (BRASIL, 1999/2000).

Conforme Hasenbalg (1996), no Brasil, o debate das ações afirmativas começa a aparecer por volta da segunda metade dos anos 90. O tema surge em volta de mudanças que ocorriam no final da Segunda Guerra Mundial, marcada pelas revoluções no pensamento social, pelas imposições da sociedade e pela influência do governo nos Estados Unidos. Assim, compreende-se através de uma reflexão sobre as políticas afirmativas (*affirmative action*) e a consciência das diferenças sociais, suas repercussões no contexto brasileiro, considerando a realidade americana onde estas políticas públicas são aplicadas.

As políticas de ação afirmativa têm tido grande repercussão em todo mundo e vários países passam a adotar estas medidas, porém com outras denominações como: ação compensatória, ação corretiva, discriminação positiva.

O Ministério do Trabalho, em 1968, manifesta-se em favor da criação de uma lei que obrigasse empresas privadas a contratarem uma porcentagem de empregados negros, no entanto essa lei não chega ser elaborada, mas mostra que a discussão sobre políticas para a igualdade racial, não é recente. (SANTOS, 1999 *apud* MOEHLECKE, 2004).

Guimarães (1999) observa que, por volta dos anos de 1960:

[...] A ciência social começa a abandonar os esquemas interpretativos que tomam as desigualdades raciais como produtos de ações (discriminações) inspiradas por atitudes (preconceitos) individuais, para fixar-se no esquema interpretativo que ficou conhecido como racismo institucional, ou seja, na proposição de que há mecanismos de discriminação inscritos na operação do sistema social e que funcionam, até certo ponto, à revelia dos indivíduos. (GUIMARÃES, 1999, p.156).

Com a redemocratização do país, nos anos de 1980, formula-se o primeiro projeto de lei propondo uma “ação compensatória” como reparação pela discriminação sofrida, ao longo de todos esses anos, nas diversas áreas da vida social da população negra. A partir de meados de 1990, a questão é ampliada, não mais se restringindo aos participantes do movimento negro e a intelectuais. O momento simboliza uma mudança na maneira como o poder público vinha tratando a questão das relações raciais. No ano de 1995, após reconhecer o Brasil como um país racista, o presidente da República organiza um encontro no qual objetiva a formulação de medidas que modifiquem tal situação. Somente, após oito anos esta demanda entra para a agenda da política nacional, assim como o feito apresentado pelo governo federal na Conferência Internacional contra o Racismo, Xenofobia e Intolerância, realizada em Durban, na África do Sul, em 2001. A partir daí, espalha-se pelo país, políticas de ação afirmativa direcionadas à população negra. (MOEHLECKE, 2004).

Resultado de uma árdua luta realizada pelos movimentos negros nas duas décadas anteriores, nos anos 90 do século XX presenciamos uma mudança de postura significativa, em todos os segmentos da sociedade brasileira, em relação ao tratamento das questões da população negra no país. Dentre os fatores que mais contribuíram para a maior visibilidade das desigualdades sociais entre negros e brancos podem-se destacar o aumento e a divulgação de pesquisas empíricas; o surgimento de vários conselhos de desenvolvimento e participação da comunidade negra, no plano estadual e municipal; e o reconhecimento oficial, em 20/11/1995, no plano federal, da existência da discriminação racial e do racismo, com a implantação por meio de decreto do Grupo de Trabalho Interministerial . GTI ., com a função de estimular e formular políticas de valorização da população negra. (SILVÉRIO, 2002, p.227).

Segundo Gomes (2003), a temática das ações afirmativas, suscitada pelas diversas organizações do Movimento Negro, com seus traços multiculturais e interculturais, pode desenvolver formulações para a apresentação de propostas de políticas públicas específicas para a população afro brasileira em função de uma demanda histórica existente. Como



afirmam os autores Gonçalves e Silva (2000, p.156 *apud* GOMES, 2003, p.235) “fizeram-nos pensar em um problema que poucos acreditavam que um dia pudéssemos discutir. Parecia coisa de estadunidense. Mas não é afinal de contas como aumentar o índice de estudantes negros nas universidades?”.

Para Silva e Silvério (2003), argumenta-se em favor de ação afirmativa como uma ação voltada para o combate à desigualdade racial que seu conceito e utilização envolve uma tentativa de compensar a população negra pela discriminação sofrida ou pela alocação nos patamares mais baixos, no que se refere aos índices sociais, como educação, distribuição salarial e habitação.

Sendo assim, Vieira (2003) cita que esse conjunto de ações compensatórias, além de promover uma sociedade democrática, direcionando suas ações no sentido da igualdade, visa também corrigir as dívidas históricas sofridas pelos negros.

Para Sell (2002) a ação afirmativa pode ser entendida como um conjunto de medidas, ações e/ou orientações a fim de corrigir desigualdades de oportunidades sociais, que delimitam a identidade de segmentos sociais, estando estas relacionadas a características sociológicas (como etnia e religião) ou a características biológicas (como raça e sexo). Onde, através da implantação de políticas específicas, se promoveria à inclusão de grupos notoriamente discriminados. Deste feito, ao utilizar-se de critérios raciais, como exemplo a promoção de redistribuir bens sociais, não seria algo errado, sendo que o mesmo não venha gerar preconceitos. Dworkin (2002 *apud* SELL, 2002) conceitua ação afirmativa com intuito de garantir a cidadania aos segmentos menos favoráveis. Assim faz-se de critérios raciais e do uso provisório, cuja finalidade é promover condições de inclusão através de políticas públicas onde estas não sejam racialmente orientadas.

Segundo Taylor (1998, p.56 *apud* SELL, 2002) o resgate da identidade negra pode ser promovido através de ações afirmativas. Do contrário, existe uma ameaça da existência de grupos da sociedade, quando os mesmos não encontram reconhecimento, comprometendo inclusive a auto-estima. Sendo assim, deve-se conseguir identificar os grupos em seus valores, diferenças e semelhanças, e ainda dentro de suas especificidades de forma não preconceituosa, num sentido positivo para evolução.

A ação afirmativa, ao considerar positivamente a identidade negra (ou 'afro') e ao demonstrar, por ações concretas, possibilidades de reconhecimento social positivo dos negros, permite que sua auto-estima seja resgatada, bem como o respeito social dos demais grupos. (SELL, 2002, p. 29).

O conjunto de ações afirmativas busca corrigir e/ou compensar as desigualdades historicamente impostas a determinados grupos sociais e/ou étnico/raciais, além da prática antidiscriminatória. Assim, irá através de medidas atuar na prevenção de novas formas de discriminação, atuando de forma punitiva os transgressores, e na geração de diversos mecanismos de fiscalização e prevenção, possibilitando-lhes acessos aos espaços sociais e a posse de direitos fundamentais, com vistas à realização da efetiva igualdade constitucional (RIBEIRO, 1997 *apud* VIEIRA, 2003), ou seja, a abertura de novas oportunidades dará a chance de cada cidadão conquistar seu espaço através dos seus esforços e habilidades, criando uma igualdade social de direitos. (GLASSER, 1998 *apud* VIEIRA, 2003).

Nesse sentido, repensar e discutir as principais formas e conceitos das desigualdades sociais são fundamentais para a implantação de políticas de ação afirmativa, pois, além de ser vista uma reforma social por alguns autores como Reskin (1997 *apud* VIEIRA, 2003), ainda constitui-se de uma forte estratégia de combate à desigualdade racial da segunda metade do século 20, diretamente ligada ao significado de temas como discriminação, multiculturalismo, diversidade cultural e como “política de cotas”, buscando a simplificação das ações afirmativas.

### 1.3 A GARANTIA DOS DIREITOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

O princípio básico fundamental da Carta Magna é o da Dignidade da pessoa humana, do qual todos os outros são decorrentes. Nas palavras de Ingo Wolfgang Sarlet temos por dignidade da pessoa humana:

[...] a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. (SARLET, 2001 *apud* SOUZA NETTO, 2003).

Para Munanga (2003), em um país que anteriormente não se acreditava na existência da discriminação das etnias e do preconceito racial, seria difícil elaborar políticas públicas que atendesse esta demanda. Desde toda conquista histórica de libertação dos negros por condições dignas de vida, estes vêm lutando através de movimentos sociais pelos seus direitos e ainda confirmar que vivemos numa sociedade racista. O Relatório do Comitê Nacional para a Reparação da Participação Brasileira na II Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em Durban, África do Sul, no período de 31 de agosto a 7 de setembro de 2001, confirma a preocupação de uma parte da sociedade com as questões raciais, e que os movimentos negros estão cada vez mais atuantes nos seus direitos.

[...] a adoção de medidas reparatórias as vítimas do racismo, da discriminação racial e de formas conexas de intolerância, por meio de políticas públicas específicas para superação da desigualdade. Tais medidas reparatórias, fundamentadas nas regras de discriminação positiva, prescritas na Constituição de 1988, deverão contemplar, medidas legislativas e administrativas destinadas a garantir a regulamentação dos direitos de igualdade racial previstos na Constituição de 1988, com especial ênfase nas áreas de educação, trabalho, titulação de terras e estabelecimentos de uma política agrícola e de desenvolvimento das comunidades remanescentes dos quilombos, - adoção de cotas ou outras medidas de afirmativas que promovam o acesso de negros às universidades públicas. (BRASIL, 2001, p.28-30).

No Brasil, é fundamental que o princípio de igualdade se implique às políticas públicas, possibilitando o acesso universal dos direitos sociais básicos. Assim, os valores pagos pelo Estado para efetivação das mesmas, impulsionariam além da economia, também o ritmo de desenvolvimento social, em particular as camadas mais pobres da população e ainda a população negra. (HENRIQUES, 2003).

Em síntese, Sell (2002) destaca que as ações afirmativas consistem em medidas político-jurídicas racialmente orientadas e com vistas a formar uma sociedade mais justa. Não

é, portanto, como argumentam seus críticos, a pura e simples inversão dos sinais da discriminação racial tradicional, pois enquanto o escopo desta era a manutenção de um *status quo* favorável a desigualdade, as políticas de ação afirmativa inspiram-se na igualdade e de respeito à diferença. Além do que, a base científica sobre a compreensão da diversidade racial humana hoje é outra.

É certo que ainda há obras que fazem comparações ou daquele grupo em um ou outro aspecto. Mas, ainda que ficasse definitivamente provado uma diferença de capacidade intelectual média entre as raças (o que duvidamos), isso não seria apenas um motivo capaz de fulminar o ideal de igualdade de oportunidades, apenas nos informaria o sentido no qual as políticas públicas deveriam predominantemente se dirigir para compensar as diferenças naturais. (SELL, 2002, p.51).

Para Silva Júnior (2003), reconhecendo a importância dos efeitos causados pela discriminação nas mais diversas formas que esta se expressa, a Constituição de 1988, passa a compor numa reflexão dos movimentos populares (Silva, 1997 *apud* SILVA JÚNIOR, 2003) a garantia dos direitos através da promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento, denunciando as formas de discriminação.

A Constituição Brasileira é pródiga em dispositivos que não só possibilitam a adoção de ações afirmativas por parte do Estado e de particulares, mas de fato criam verdadeiro mandamento de sua implementação sob pena de inconstitucionalidade por omissão. A adoção do princípio da igualdade material, a par do prestígio da igualdade formal consolidada na fórmula do artigo 5º, inciso I, não poderia ser mais explícita. (SOUZA NETTO, 2003, p. 02).

Neste sentido, a Constituição Federal do Brasil de 1988, torna crime o racismo; a discriminação e a prática de atos de preconceito racial de qualquer natureza. Em razão disso, tem-se publicado no sentido de levar ao conhecimento de todos(as) que se sentirem atingidos(as), instrumentos que possibilitem a garantia dos seus direitos de cidadão(ã), como também aqueles(as) que se sensibilizem com a questão e tenham o firme propósito de lutar pela justiça e a igualdade social o nosso país.

Segundo Silva Júnior (2003) o Preâmbulo da Constituição Federal consigna o repúdio ao preconceito:

Art. 3º, IV, proíbe o preconceito e qualquer outra forma de discriminação (de onde se poderia inferir que o preconceito seria espécie do gênero discriminação); Art. 4º, VIII, assinala a repulsa ao racismo no âmbito das relações internacionais; Art. 5º, XII, prescreve que a lei punirá qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e garantias fundamentais; o mesmo art. 5º, XIII, criminaliza a prática do racismo; Art. 7º, XXX, proíbe diferenças de salários e de critérios de admissão por motivos de cor, dentre outras modificações; Art. 227, atribui ao Estado o dever de colocar a criança salvo de toda discriminação e repudia o preconceito contra portadores de deficiência. (SILVA JÚNIOR, 2003, p.105).

As políticas de ação afirmativa utilizam-se de práticas sociais de distinção social, para formular suas alternativas. Assim, elegeram a raça e a cor como símbolos das diferenças sociais. Utiliza-se ainda de conceitos construídos pelo preconceito para realizar distinções juridicamente relevantes. Na visão daqueles que aspiram por ver sistemas antidiscriminatório, utiliza-se do discurso da afirmação da cor para que se efetivem. Está claro, que a diferença é significativamente grande entre as classificações raciais preconceituosas e aquelas que as pessoas de determinadas raças foram colocadas. (SELL, 2002).

#### 1.4 DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Para fim da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial de 20 de dezembro de 1963, afirma solenemente a necessidade de eliminar rapidamente a discriminação racial no mundo, em todas as suas formas e manifestações, e de assegurar a compreensão e o respeito à dignidade da pessoa humana, e conforme o Artigo 1º, a expressão “discriminação racial” significará:

Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto ou resultado anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condição) de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública. (BRASIL, 1968, p.02).

Ao definir o que seria discriminação, o tratado internacional citado, preocupou-se em eleger conceitos com elementos e características naturais e culturais do indivíduo, historicamente, têm sido recorrentes, sem, considerar os estigmas causados pela mesma. (SILVA, 2002).



Ainda para Silva (2002), quando se define discriminação, o termo sempre é caracterizado de forma negativa. No entanto, quando se trata de um fim legítimo, a mesma vem dentro de suas proporções de forma positiva, podendo representar discernimento para suas justificativas.

Como exemplos de que algo está acontecendo em nosso país, tem-se em 2001 a realização da 3ª Conferência Mundial contra Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU)<sup>3</sup>, a elaboração do estatuto da Igualdade Racial, em discussão no Congresso Nacional, a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e a implementação da Lei nº 10.639<sup>4</sup>. No entanto, é compreensível que a criação e/ou realização desses movimentos, não garantiram que ocorram mudanças, é necessário que os mesmos sejam atuantes, sendo de grande importância destacar que estas iniciativas já fazem parte de um processo de transformação e intervenção na realidade étnico/racial do nosso país, ainda que não tenha despertado a adesão de grande parte da população, dos educadores, dos formuladores de políticas e do Estado. (GOMES, 2003).

“Esta Conferência Mundial tem potencial para estar entre os mais significativos encontros do início deste século. Pode ser mais: A conferência pode dar forma e simbolizar o espírito do novo século, baseada na mútua convicção de que nós todos somos membros de uma família humana. O desafio está em fazer desta Conferência um marco na guerra para erradicar todas as formas de racismo. As persistentes desigualdades, no que diz respeito aos direitos humanos mais básicos, não são apenas erradas em si, são também a principal causa de revoltas e conflitos sociais. Pesquisas de opinião em vários países mostram que temas ligados à discriminação racial, xenofobia e outras formas de intolerância predominam entre as preocupações públicas hoje. Há uma grande responsabilidade moral de todos os participantes em fazer com que esta Conferência tenha êxito. Depende apenas de todos nós assegurar que tiraremos proveito desta oportunidade e que produziremos um resultado prático, com uma ação orientada, que responda a estas preocupações. Nós devemos isto especialmente às gerações mais jovens, que correm o risco de crescer num mundo cuja população aumenta num ritmo sem precedentes.”(ANDREUCCI, 2008).

---

<sup>3</sup> A conferência realizou-se no período de 31 de agosto a 7 de setembro de 2001, na cidade de Durban, África do Sul.

<sup>4</sup> A Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, altera a Lei nº 9.394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Esta nova lei, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 9 de janeiro de 2003, torna obrigatório, no currículo oficial dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e particulares, o ensino da história da África e da cultura afro-brasileira.

A pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no ano de 2002, demonstrou através de uma análise estatística, a existência de uma real disparidade racial, separando o país em Brasil branco e Brasil negro, que acabou ganhando destaque na mídia nacional. Assim, concretizava-se através de material estatístico que existe uma dificuldade na inclusão do negro na sociedade brasileira após a abolição. (SILVA, 2002).

Para Lobo (2002) a constatação do estudo divulgado pelo IPEA, revelou uma profunda e extensa tragédia nacional, mostrando a urgência e a necessidade da criação de políticas capazes de reverter a atual tendência, ou seja, encurtando a distância entre o Brasil branco e o Brasil negro, cuja tendência é aumentar ainda mais.

Dessa forma, Gomes (2003) defende que as mobilizações e organizações da sociedade civil devem propor e exigir mudanças sociais e políticas públicas eficazes, com intuito de corrigir as diversas formas de desigualdade em nosso país, que tornam-se aos poucos mais intensas, principalmente, aquelas que incidem sobre a camada negra do nosso país. Movimentos estes, que encontram adeptos dentro de alguns órgãos oficiais, do Estado, das Universidades, entre juristas e profissionais da educação.

O Brasil, diferentemente da experiência em outros países, como os dos Estados Unidos e os da Europa e mesmo os da América Latina, não tem em seus registros intensos processos de luta na construção da cidadania, marcados por diferentes e subseqüentes estágios de reconhecimento civil, político e social. Isso, contudo, não significa ausência de movimentos e conflitos em torno de conquistas de cidadania. Assim, temos uma cidadania tardia, com reflexos posteriores sobre as praticas dos direitos políticos. (ALVAREZ E DAGNINO, 1995 *apud* SOARES, 2000a, p. 48).

A fim de combater os efeitos presentes do passado escravocrata brasileiro sobre a vida de negros e mestiços, vem à tona no cenário político brasileiro a discussão sobre a necessidade e constitucionalidade da implementação de medidas compensatórias tais como a reserva de cotas para ingresso no serviço público e nas universidades públicas como forma de se alcançar o princípio da isonomia em sentido material.

A construção da cidadania política e social no Brasil contribuiu para a ausência de um forte sentido de direitos. Em seu lugar emergiu uma cultura marcada pela idéia de clientela e do favor como expressões de poder, o que marcou a cena política do país ate bem pouco tempo (SOARES, 1997 *apud* SOARES, 2000a, p. 48).

Neste sentido, Soares (2000a, p.48) afirma que: “É nesse tecido cultural que as idéias e propostas de ações afirmativas devem ser construídas e enfrentar as dificuldades dessa cultura que considera direitos como privilégios”.

Considera-se assim, a importância do exercício da cidadania. Para Hernández:

“Una ciudadanía activa em el ejercicio de sus derechos políticos, civiles y sociales y um Estado De Derecho legitimado son requisitos de um sistema democrático. La democracia necessita de uma ciudadanía activa em los asuntos públicos y em la política para alcanzar altos niveles de legitimación y para convertirse em la fuerza que guia a uma sociedad”. (HERNÁNDEZ, 2006, p.68).

Já no texto de nossa Constituição encontramos os direitos expressos e legitimados da seguinte forma:

Título II, Cap. I – dos direitos e deveres individuais e coletivos (art.5º) “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito á vida, à liberdade, à igualdade, á segurança e à propriedade”; Cap. II – Dos direitos sociais (art. 6º) “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados na forma desta Constituição”. (BRASIL, 2000, p. 23 e30).

Conforme Santos e Paulino (2006), através da análise das lutas sociais e da Constituição, compreendemos que cidadania é o reconhecimento do cidadão, de seus direitos, deveres e participação, bem como pelo Estado. Sendo assim, a cidadania está vinculada à posse de direitos conquistados, unindo uma idéia de igualdade de direitos, não existindo cidadania sem direitos. Nesse caso, cidadão é aquele indivíduo que participa de uma mesma comunidade política na qual todos têm os mesmos direitos legalmente reconhecidos.

“A concepção de cidadania envolve a idéia de igualdade e de subjetividade, pois ela é respectivamente coletiva e individual”. (SANTOS; PAULINO, 2006, p.150).

Vivemos numa sociedade de injustiças sociais, com pessoas excluídas do trabalho, sem acesso à alimentação, habitação, lazer, saúde, estudo, informação, abrigo, entre outras. A exclusão social, de certa forma, varia de país para país, de um modo de ver e pensar, em grande parte na nossa cultura. Para Coutinho (1992), o valor humano é construído historicamente na relação que o homem estabelece com a natureza, ou seja, os valores são produtos da ação dos homens.



Na sociedade estão presentes valores diversos e para que as pessoas consigam expressar os seus valores é preciso existir a democracia enquanto um valor universal. A participação política é o conteúdo que deve estar presente em todos os momentos históricos. Em suma, a democracia deve estar presente em todos os locais para que possa haver a convivência com o diferente. (COUTINHO, 1992). No entanto podemos perceber que nem sempre os valores são respeitados, acabando por prevalecer à desigualdade social.

A falta de valorização do ser humano aparece fortemente dentro da sociedade. Não se parte do princípio de que “a cidadania pressupõe um mínimo de igualdade”. (BENEVIDES, s/d, p. 17). Parte-se do princípio de que exista igualdade de todos perante a lei, portanto não somente. A igualdade deve ser mantida em todos os níveis de condições e oportunidades para uma vida digna, garantida através de recursos e de princípios sociais democráticos.

Para que a população negra possa exercer, de forma plena, sua cidadania e lutar contra o racismo, é importante construirmos uma identidade afro-brasileira, seja na construção de um modelo de desenvolvimento para o Brasil e para as nossas cidades, como, para pensarmos uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste contexto, Silvério (2002) compreende o princípio de igualdade<sup>5</sup>, como argumento fundamental em espaços de democracia, servindo de base para formulação de leis e direitos e na garantia da cidadania, no entanto, tem-se encontrado dificuldades de efetivação deste princípio onde a desigualdade imposta pela sociedade capitalista mais traz mudanças negativas que positivas.

Para Bobbio (1997):

---

<sup>5</sup> A crença de que as sociedades deveriam aspirar a tratar seus membros de maneira mais igualitária, no sentido tanto formal quanto material, ocupa uma posição central no pensamento desenvolvido no século XX. Nos séculos XVIII e XIX o ideal manifestou-se na exigência de direitos iguais diante da lei e direitos iguais de participação política. No século XX esses tipos de igualdade já eram dados como certos (na teoria, ainda que nem sempre na prática) em todas as sociedades avançadas, e a atenção concentrou-se numa nova exigência: a igualdade social. Por igualdade social entende-se a idéia de que as pessoas devem ser tratadas como iguais em todas as esferas institucionais que afetam suas oportunidades de vida: na educação, no trabalho, nas oportunidades de consumo, no acesso aos serviços sociais, nas relações domésticas e assim por diante. Mas, que significa ser tratado com igualdade? Falando de maneira ampla, houve duas respostas a essa pergunta altamente controversa, que podemos rotular, respectivamente, de igualdade de oportunidades e igualdade de resultados. (OUTHWAITE, BOTTOMORE, 1996, p.372-373).

A igualdade nos direitos compreende a igualdade em todos os direitos fundamentais enumerados numa constituição, tanto que podem ser definidos como fundamentais aqueles, e somente aqueles, que devem ser gozados por todos os cidadãos sem discriminação derivada da classe social, do sexo, da religião, da raça, etc. (BOBBIO, 1997, p.41).

Desde que os negros passaram de sua condição de escravos para trabalhadores livres, encontraram muitas dificuldades de inserção social. E por terem um passado marcado pela submissão, sofrem com a indiferença sociocultural, e com conceitos pejorativos. A partir disso, cria-se à idéia de que toda desigualdade parte de um princípio de superioridade.

Para Silvério (2002), a sociedade cria às diferenças naturais e culturais, dando origem às desigualdades sociais, expressada pelas atuais sociedades multirraciais, gerando conflitos científicos e políticos.

Assim estes conflitos passam a ser combatidos através de políticas de ação afirmativa, onde se constata tais desigualdades sociais, com a intenção de diminuir os transtornos causados pelas mesmas. Diante de questões históricas e culturais, se permite tratar um grupo social de forma diferente, buscando reverter este quadro. Porém para que estas ações se concretizem, existe a necessidade de estudos que as sustentem, favorecendo a promoção e ascensão da população desfavorecida, fortalecendo a diversidade social e sua posição na sociedade.

De modo geral, as discussões giram em torno de três perspectivas, em que duas correspondem a uma forma de justiça reparatória (compensatória) ou distributiva e uma terceira, de caráter preventivo, que teria a intenção de coibir que grupos com grande probabilidade de serem discriminados sofram tal processo. (SILVÉRIO, 2002).

Para Moehlecke (2004), a igualdade de oportunidades liberal traz como ideário diminuir a influência de circunstâncias sociais e de dotes naturais sobre a riqueza distribuída. No entanto, tem sido insuficiente para evitar que condições adscritas, como a raça e o sexo, sirvam como critério de hierarquização social e de uma distribuição desigual de bens e serviços. John Rawls, filósofo político e autor do clássico *Uma teoria da justiça*, afirma, no contexto das tensões sociais decorrentes dos movimentos iniciados nos Estados Unidos na década de 1960, que tanto a liberdade civil das declarações modernas, com suas desigualdades sociais, quanto à igualdade de oportunidades, com as desigualdades naturais, são igualmente arbitrarias do ponto de vista moral. Propõe, então, uma política da diferença e a utilização da identificação racial como nova medida de igualdade.

De acordo com Rawls (2002):

[...] ninguém merece a maior capacidade natural que tem, nem um ponto de partida mais favorável na sociedade. Mas, é claro, isso não é motivo para ignorar essas distinções, muito menos para eliminá-las. Em vez disso, a estrutura básica [da sociedade] pode ser ordenada de modo que as contingências trabalhem para o bem dos menos favorecidos. Assim somos levados ao princípio da diferença se desejamos montar o sistema social de modo que ninguém ganhe ou perca devido ao seu lugar arbitrário na distribuição de dotes naturais ou à sua posição inicial na sociedade sem dar ou receber benefícios compensatórios em troca. (RAWLS, 2002, p.108).

Conforme Heringer (2002), apesar das diversas discussões em relação às questões raciais, e do conhecimento e da necessidade dentro do tema, o Estado ainda não tem assumido a responsabilidade necessária. Ainda é visível, que na maioria das ações e programas atuais existem. Mesmo nos programas que já vêm sendo implementados, é possível identificar a insuficiência de recursos materiais e humanos que garantam o bom andamento dos mesmos. Constata-se, também, a descontinuidade de programas e a falta de sensibilidade de muitos técnicos e funcionários para incorporar o combate às desigualdades e à discriminação racial no seu cotidiano de trabalho.

## SEÇÃO II

### 2 O MERCADO DE TRABALHO E O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

Nesta segunda seção será apresentado como o mercado de trabalho tem se portado diante às desigualdades raciais. Ainda a influência das questões de acesso a educação em relação às diferenças salariais existentes na questão racial.

Apresenta-se ainda, a inclusão de grupos discriminados através do reconhecimento da discriminação racial na Constituição Federal de 1988 e a defesa da universalidade dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas.

#### 2.1 O MERCADO DE TRABALHO PARA NEGROS

Todo ser humano tem o direito da preservação da vida, ou seja, direito à segurança e a manter-se vivo. Só que para garantir este direito, o ser humano, precisa realizar uma grande batalha para satisfazer as suas necessidades básicas, como: alimentação, moradia, vestuário, saúde, entre outros.

Para poder viver com dignidade, satisfazendo as suas necessidades, o homem necessita de renda, pois por tudo precisa-se pagar um determinado preço. O problema é que uma grande parte da população não consegue encontrar uma atividade remunerada que dê para garantir a sua sobrevivência. “A inserção no mercado de trabalho é um modo estruturalmente organizado de acesso à renda e por meio dessa, às instrumentações fundamentais das condições materiais de vida”. (DEMO, 1997, p.56).

Mesmo com as profundas transformações que estão ocorrendo no mundo do trabalho, as pessoas que conseguem entrar no mundo do trabalho passam ainda por uma trajetória de insegurança, instabilidade e precariedade dos vínculos com o trabalho, comprometendo a sua sobrevivência, em especial os negros, foco de estudo neste trabalho.

Mais de um século depois da abolição da escravidão, o trabalho manual continua a ser o lugar reservado para os afro-brasileiros. Em oposição ao que afirmaram as teorias sobre modernização, à estrutura de transição fornecida pelo rápido crescimento econômico nas últimas décadas não parece ter contribuído para diminuir de maneira significativa a distância existente entre os grupos raciais presentes na população. (HASENBAL, 1996, p.15).

Segundo Soares (2000b), onde possam existir diferenças, existem indivíduos que tem suas vidas prejudicadas por pertencerem a um grupo que foge a certas normas. Consideram-se então que estas podem ser: o sexo, a religião, a opção sexual, a cor da pele, a origem social ou qualquer outra norma imposta pela sociedade.

Para Bento (2000), devemos compreender o conceito de discriminação na área do trabalho, por que este implica necessariamente ação. Ou seja, práticas de grupos dominantes, que provocam impactos negativos sobre os grupos subordinados. Assim, conceitua:

É importante estabelecer a diferença entre preconceito e discriminação justamente porque eles ensejam diferentes ações na busca da igualdade. Uma ação educativa e persuasiva pode contribuir para a diminuição do preconceito e para revisão dos estereótipos, levando à valorização das diferenças e da diversidade. Já no caso da discriminação, entretanto, por se tratar de prática, há de se usar também dispositivos legais, ou não se terá alteração no quadro de desigualdades. (BENTO, 2000, p. 21).

Soares (2000b) constata ainda, que a discriminação nas sociedades humanas é uma prática disseminada, existente em todos os continentes, em vários países, em varias línguas e culturas. Uma prática quase que universal.

Conforme Biderman e Guimarães (2004), o mercado de trabalho é uma das esferas da vida na qual se torna possível mensurar os efeitos da discriminação. Desta forma, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD (1999), de abrangência nacional, busca mensurar o componente de discriminação no diferencial de salários entre brancos e negros, incluindo controles das desigualdades educacionais.

Os estudos realizados pelo PNAD (1999) comprovam através de seus resultados a existências de práticas discriminatórias, mas esclarecem que parte do componente atribuído na discriminação no mercado de trabalho deve-se não somente as diferenças salariais, mas também as desigualdades educacionais. (BIDERMAN E GUIMARÃES, 2004),

Fazendo uma análise da Tabela 1, podemos comparar as variáveis para mensurar as desigualdades raciais.



TABELA 1 – SALÁRIO MÉDIO, ANOS DE ESTUDO E GRAU DE FORMALIDADE POR GRUPOS DE SEXO E COR (BRASIL, 1999)

Variáveis	Homem branco	Homens negro		Mulheres brancas		Mulheres negras	
		Média	Diferencial	Média	Diferencial	Média	Diferencial
	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(d)	(d/a)
Salário (R\$)	818	393	48%	678	83%	335	41%
Anos de estudo	7,2	4,8	67%	8,6	120%	6,3	87%
Sem carteira	14,5%	18,5%	4,0%	12,9%	-1,6%	13,6%	-0,9%
Conta própria	21,2%	20,2%	-1,0%	17,5%	-3,7%	17,9%	-3,3%

FONTE: Tabulação própria a partir dos microdados da PNAD de 1999, IBGE

NOTA: Dados estimados a partir do salário horário padronizado para um turno de 160 horas por mês.

Assim, conforme destacado por Soares (2000b), podemos dividir a concretização do salário de um indivíduo em três etapas: formação, inserção e definição salarial. As evidências mostradas acima sugerem que em todas as etapas os negros estariam sendo prejudicados. Primeiro, por que em média são menos escolarizados, tendo uma formação inferior, ou seja, menos oportunidade de acesso à educação. Em seguida, existem evidências de discriminação na sua inserção. Porém suas características são remuneradas de forma diferenciada.

Constata-se que no mercado de trabalho e na sociedade as pessoas de cor de pele negra são menos aceitas que pessoas de pele branca. Obviamente que a cor da pele não julga a competência de ninguém, mas ainda encontrasse dificuldades em se combater o preconceito existente no Brasil.

Soares (2000b), expressa que, se o mercado de trabalho funcionasse sem discriminação, haveria uma igualdade de valores para todos os indivíduos, onde a experiência de trabalho e educação superior teriam mesma remuneração, independente de quem a possui. No entanto, se o indivíduo não pertencer ao grupo padrão exigido, haverá uma remuneração inferior as dos demais, confirmando a discriminação existente. Compreende-se que então a discriminação pode tomar varias formas, onde o pagamento de seu trabalho é relativo aos que os detém, neste caso homens e mulheres negras.

Nas contribuições discutidas, Soares (2000b) aponta outra forma de discriminação no trabalho, a sua visão em relação aos cargos ocupados pelos negros na sociedade. Normalmente estes têm ocupado os cargos mais baixos nas empresas e setores industriais, de baixa remuneração e que não exija qualificação profissional. No entanto, se o mesmo vier a

conseguir destaque no seu meio de trabalho, ocupando melhores espaços, passa a sentir a diferença em forma de discriminação. Como se não tivessem condições ou aptidão para estar em tal lugar.

Para Soares (2000a), um dos mecanismos para correção das desigualdades no mundo do trabalho denomina-se ações afirmativas. Neste âmbito, estas estão voltadas para o aumento de oportunidades, buscando um maior equilíbrio das desigualdades. De um modo geral, acabam por avaliar as causas e as conseqüências destas desigualdades e os meios de corrigir estes desequilíbrios, eliminando a discriminação e promovendo a igualdade de oportunidades.

São estratégias destinadas a estabelecer a igualdade de oportunidades por meio de medidas que compensem ou corrijam as discriminações resultantes de práticas ou sistemas sociais. Tem caráter temporário, são justificadas pela existência da discriminação e pela possibilidade de estimular e melhorar o funcionamento de instituições. (SOARES, 2000a, p. 39).

Ainda para Soares (2000b), se a sociedade não esta preparada para lidar com o preconceito, cabe ao poder pública implantar políticas públicas em especial na área da educação, como no caso das cotas para negros, possibilitando o acesso desta camada da população ao que lhes é assegurado por direito.

Esses resultados apontam para a possibilidade de políticas de ação afirmativa (nas linhas de políticas de quotas) para negros serem úteis no combate à discriminação. Se a sociedade está restringindo o acesso dos negros à boa educação ou aos bons postos de trabalho, então cabe ao poder público garantir esse acesso, principalmente em termos educacionais. (SOARES, 2000b, p. 25).

No Brasil, constata-se além da discriminação na inserção do mercado de trabalho, um forte enfoque também na questão da discriminação que ocorre dentro do mercado de trabalho. Colocando em destaque estas questões de discriminação e diversidade racial, muito tem se conseguido através de reivindicações do movimento negro e do movimento sindical.

A área do trabalho vem merecendo particular atenção do movimento negro tendo em vista que é uma das áreas em que as queixas de discriminação são as mais numerosas e os diferenciais de desigualdades são mais dramáticos. Assim, o movimento sindical tem sido um ato importante e os resultados das análises comparativas entre condições de trabalho de negros e brancos vem sendo constantemente utilizados pelo movimento sindical. (BENTO, 2000, p. 14).

Bento (2000), afirma que já esta servindo de parâmetro para a introdução e negociação de cláusulas em acordos e convenções coletivas de trabalho, o modelo básico de cláusulas de promoção da igualdade, produzido pelo movimento sindical. Essas propõem formar comissões para a implantação de políticas capazes de assegurar a igualdade de oportunidades e de tratamento nas relações de trabalho. Assim, devido ao interesse na eliminação das desigualdades, o movimento social procura dar visibilidade aos compromissos públicos, buscando uma mudança efetiva para esta situação.

## 2.2 INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO

Para Silveira (2000), a formação humana se dá através de processos educativos. Estes processos se estabelecem dentro da produção social em seus processos de transmissão. Onde, o processo social através da construção histórica origina a cultura da sociedade.

Assim, a sociedade torna-se responsável pela formação de cada cidadão, não somente através da formação educacional mais também nos valores que esta impõe.

As diferenças de origem racial, urbano-rural e outras, às vezes denominadas étnico-culturais, ao interferirem no relacionamento recíproco entre as pessoas de uma classe e entre as diferenças de classes, constituem um lugar de conflitos. A escola tradicionalmente trabalhando pela hegemonia cultural tende a pressionar a aceitação de um padrão de valores, reprimindo resistências. Tanto no plano das relações e representações sociais como no domínio do conhecimento, essa modelação é praticada. (SILVEIRA, 2000, p.58).

Neste contexto, a educação aparece como uma das demandas no processo de alteração do quadro de desigualdades em que se encontra. Para Silveira (2000), se antes o negro almejava simplesmente se educar, agora passa também a reivindicar do sistema formal e da sociedade brasileira o reconhecimento da sua cultura, do seu modo de ser e da sua história. É um esforço para mudar não apenas o homem branco, mas também o homem negro, no sentido do fortalecimento e da valorização da identidade étnica e recuperação das raízes culturais.

A tabela número 2 apresentada a seguir, conforme Hasenbalg; Silva (1999), reflete a situação do grau de instrução entre grupos raciais. Os estudos comprovam que ao



passar dos anos tivemos um aumento da escolaridade da população brasileira. No entanto, é visível que as desigualdades raciais não foram menores quando se amplia o acesso a educação. Por outro lado, a proporção de negros entre aqueles sem instrução ou com menos de um ano de estudo continuam em 1996 a ser mais do que o dobro da proporção de brancos nesta faixa.

Anos de estudo por cor, com 15 anos de idade e mais. Brasil, 1988 e 1996.

Anos de estudos	1988				1996			
	Branco	Cor Pretos	Pardos	Total	Branco	Cor Pretos	Pardos	Total
Sem instrução/ Menos de 1 ano	17,9	34,5	34,2	24,9	11,8	26,2	23,4	16,7
1-3 anos	22,3	26,9	27,0	24,3	13,3	18,5	19,5	15,9
4-8 anos	40,0	31,4	29,8	35,5	43,8	41,3	40,7	42,4
9-11 anos	12,6	5,9	7,3	10,3	20,3	11,2	13,3	17,2
12 anos e +	7,3	1,2	1,6	4,9	10,9	2,4	2,8	7,5
Sem declaração	-	-	-	-	0,3	0,3	0,3	0,3

Fonte: Hasenbalg & Silva (1999).

Numa análise geral do quadro, podemos concluir que a situação educacional dos negros no Brasil apresenta-se com níveis de desigualdades consideráveis, demonstrando a necessidade de um sistema educacional que crie oportunidades entre brancos e negros em busca de uma maior igualdade.

Conforme Heringer (2002), estudiosos têm constatado que a inserção no mercado de trabalho, o alcance de melhores oportunidades e de melhores cargos e, conseqüentemente de melhores salários, está diretamente ligado ao grau de educação. Neste contexto, progredir socialmente na questão profissional está relativamente ligado ao aumento da escolaridade. Desta forma, a inclusão no mercado de trabalho ganha maior valor quando relacionada com a análise das oportunidades educacionais entre negros e brancos.

Ainda existem os estudos realizados pelo PNAD (1999), que comprovam através de seus resultados a existências de práticas discriminatórias, mas esclarecem que parte do componente atribuído na discriminação no mercado de trabalho deve-se não somente as diferenças salariais, mas também as desigualdades educacionais. (HASENBALG; SILVA, 1999).

Heringer (2002), parte do princípio que as desigualdades raciais afetam a capacidade de inserção dos negros na sociedade brasileira, comprometendo o projeto de igualdade para todos e a construção de um país democrático.

Essas desigualdades estão presentes em diferentes momentos do ciclo de vida do indivíduo, desde a infância, passando pelo acesso à educação, à infra-estrutura urbana e cristalizando-se no mercado de trabalho e, por consequência, no valor dos rendimentos obtidos e nas condições de vida como um todo. (HERINGER, 2002)<sup>6</sup>.

A inserção no mercado de trabalho com maior reconhecimento profissional e financeiro, esta um tanto distante da realidade da população negra brasileira, num contexto geral. Poucos deles atuam em posições de poder político, ou tem condições de terem estabelecimentos de trabalho próprios. Infelizmente, a grande maioria desta população encontrasse nas atividades manuais, que exigem pouca qualificação e escolaridade. Esta situação permanece sem muitos avanços, como consequência das questões históricas que ainda permanecem inseridas na sociedade. (LIMA, 1999).

Heringer (2000) conclui, que as desigualdades existentes hoje entre os negros e brancos estão relacionadas tanto aos fatores estruturais na sociedade, quanto à questão da discriminação. Destes fatores estruturais, a questão da educação tem um dos maiores destaques. Forma-se um ciclo onde os que não tem acesso à educação formal ocupam cargos de menor remuneração, e não podendo ter acesso ao mercado de trabalho encontram dificuldades em incluir (a si próprios ou seus dependentes) no sistema educacional.

### 2.3 OS DIREITOS HUMANOS

Desde o nascimento da Organização das Nações Unidas – ONU em 1945, o conceito de direitos humanos se tem universalizado, alcançando uma grande importância na cultura jurídica internacional. (UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS, 2008).

---

<sup>6</sup> HERINGER, Rosana. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2002.

Conforme a ONU, A Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH - aprovada em 10 de dezembro de 1948, pela Assembléia Geral das Nações Unidas em sua Resolução 217 A (III), foi o mais amplo documento concebido em favor da humanidade até essa data, como resposta aos horrores da Segunda Guerra Mundial e como intento de sentar as bases da nova ordem internacional que surgia atrás do armistício. (UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS, 2008).

Nos seus 30 artigos, essa Declaração de caráter internacional contém uma súmula dos direitos e deveres fundamentais do homem, sob os aspectos individuais, sociais, culturais e políticos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU<sup>7</sup>, afirma em seu primeiro artigo: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade". (UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS, 2008).

Assim, esta declaração tem um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade se esforce através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Os ideais de universalidade dos direitos humanos defendidos pela ONU desde sua criação, estão adquirindo uma maior consistência, conforme a constatação de desrespeitos em vários pontos do mundo. A preocupação internacional sai da retórica e procura a concretude. Há uma tendência para o processo de construção de uma cultura universal de observância dos direitos humanos. (SOUZA NETTO, 2003).

Conforme Souza Netto (2003), a nova universalidade dos direitos fundamentais os coloca assim, desde o princípio, num grau mais alto de juridicidade, concretude, positividade e eficácia. É universalidade que não exclui os direitos da liberdade, mas primeiro os fortalece com as expectativas e os pressupostos de melhor concretizá-los mediante a efetiva adoção dos direitos da igualdade e da fraternidade.

---

<sup>7</sup> Conforme dados UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS. **Declaração universal dos direitos humanos.**

Ainda podemos dizer que a nova universalidade procura, enfim, subjetivar de forma concreta e positiva os direitos da tríplice geração na titularidade de um indivíduo que antes de ser o homem deste ou daquele País, de uma sociedade desenvolvida ou subdesenvolvida, é pela sua condição de pessoa ao gênero humano, objeto daquela universalidade. (SOUZA NETTO, 2003).

Diante desse contexto, é possível perceber qual a importância e qual o valor dos direitos humanos na sociedade moderna, e, sobretudo, da igualdade racial. E assim, elucidar as principais questões que norteiam os direitos humanos frente à nova ordem internacional, basta agora analisar de que forma o Brasil tem se mostrado mantedor da ordem no cumprimento desses direitos, tanto no seu sentido mais amplo, quanto acerca do racismo. (SOUZA NETTO, 2003).

#### 2.4 A JUSTIÇA X DIREITOS

A Constituição Federal de 1988 certifica como um dos maiores marcos contra todos os tipos de discriminação. Conforme constata Silva (1994), reconhecendo formalmente a especificidade da situação discriminatória dos negros e dos seus valores culturais, pois cuida da questão em vários dos seus dispositivos. Trata-se, evidentemente, de uma grande perspectiva que se abre no sentido da emancipação civil dos afro-brasileiros.

Conforme Souza Netto (2003), representando um avanço em relação aos textos constitucionais anteriores, que reprimiam a cultura negra, considerando-a atentatória à “ordem pública” e aos “bons costumes”, a Constituição Federal de 1988, em proteção a cultura negra, seus ritos religiosos e costumes trazidos da África, garante, no seu artigo 5º, inciso VI, a inviolabilidade da "liberdade de consciência e de crença", "o livre exercício de cultos religiosos" e "a proteção aos locais de culto e suas liturgias".

No título IX, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Art 68º, em referência aos "quilombos"<sup>8</sup>, dispõe o seguinte: "Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos". Preocupando-se em resgatar os valores étnicos dos integrantes da raça e à sua contribuição para a formação da cultura brasileira. (SOUZA NETTO, 2003, p.02).

No Brasil, o primeiro texto legal que buscou combater especificamente o preconceito e a discriminação racial foi a Lei nº 1.390<sup>9</sup>, de 3 de julho de 1951, mais conhecida como Lei Afonso Arinos, sendo esta de autoria do deputado federal pelo Estado de Minas Gerais, Afonso Arinos de Melo Franco. (ANDREUCCI, 2008).

Conforme Souza Netto (2003), a Lei nº 1.390, tipificou uma das formas de racismo, qual seja, a recusa de entidades públicas e ou, privadas em atender pessoas em razão de cor ou raça. No entanto, pode-se dizer que suas penas eram apenas simbólicas, uma vez que desde a sua criação jamais havia punido algum(a) discriminador(a) ou preconceituoso(a) racial, ou seja, delito de menor potencial ofensivo. A Lei Afonso Arinos considerava a discriminação e o preconceito racial como contravenção penal e não como um crime, conforme considera a ONU, ou seja: Crime de Lesa-Humanidade.

Sob essa ótica, Andreucci (2008), cita a Lei nº 7.716, contra a discriminação racial, promulgada em 5 de janeiro de 1989, conhecida como "Lei Anti-Racismo" ou "Lei Caó" de condutas discriminatórias até hoje em vigor, modificada pela Lei nº 9.459<sup>10</sup>, de 13 de maio de 1997, que alargou significativamente seu alcance, apontando expressamente a discriminação e acrescentando os crimes resultantes de preconceito ou discriminação de etnia, religião ou procedência nacional.

---

<sup>8</sup> Comunidades negras que se organizaram autonomamente no interior do Brasil, liberando-se de fato da situação da escravidão.

<sup>9</sup> BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 1390 de 3 de Julho de 1951**. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Brasília, 1951.

<sup>10</sup> BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.459 de 13 de Maio de 1997**. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília, 1997.



Incluindo novos tipos penais, visando combater crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. A nova lei amplia as formas de discriminação, acrescentando ao lado de cor e raça, os critérios etnia, religião e procedência nacional. É interessante ressaltar que esta lei não só inclui estes critérios alinhando-os à definição de discriminação racial prevista pela CIEFDR - Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, bem como inclui o critério religião, não previsto pela mesma (SOUZA NETTO, 2003, p.02).

A referida Lei nº 7.716/89, no art. 1º, estabelece punição aos crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, sem, entretanto, esclarecer os precisos contornos de cada uma dessas expressões. (ANDREUCCI, 2008).

Na reflexão de Souza Netto (2003), a Lei nº 7.716/89 considera o preconceito como crime. Apesar do seu nome, essa lei não representou maior avanço no campo da discriminação racial por ser excessivamente evasiva e exigir, para a tipificação de crime de racismo, que o autor declare após praticar o ato discriminatório que a sua conduta foi motivada por razões de discriminação racial. A mencionada lei mostrou ser de difícil aplicação, já que não cria mecanismos que facilitem a prova de efetiva prática desse crime. Por outro lado, ao tornar necessário provar a intenção discriminatória, conduz a situações de prova em que a palavra do agressor compete com a do agredido e faz evidenciar a ofensa objetiva. E, também não previu as decorrentes de ofensa à honra em razão da raça, muito comum no dia a dia, levando as autoridades policiais a classificarem este tipo de ofensa como calúnia, injúria ou difamação, com penas bem inferiores, além de dependerem de ação privada, facilmente prescritível. Isso evidentemente não ocorreria se fossem classificados como racismo, com reprimenda severa, demandando ação penal pública e sendo constitucionalmente inafiançáveis e imprescritíveis.

## 2.5 INJÚRIA POR PRECONCEITO

É importante estabelecer a diferença entre preconceito e discriminação justamente porque eles ensejam diferentes ações na busca da igualdade. Uma ação educativa e persuasiva pode contribuir para a diminuição do preconceito e para revisão dos estereótipos, levando à

valorização das diferenças e da diversidade. Já no caso da discriminação, entretanto, por se tratar de prática, há de se usar também dispositivos legais, ou não se terá alteração no quadro de desigualdades. (BENTO, 2000).

Conforme Andreucci (2008), o termo racismo geralmente expressa o conjunto de teorias e crenças que estabelecem uma hierarquia entre as raças, entre as etnias, ou ainda uma atitude de hostilidade em relação a determinadas categorias de pessoas. Pode ser classificado como um fenômeno cultural, praticamente inseparável da história humana. Já, a discriminação racial, por seu turno, expressa a quebra do princípio da igualdade, como distinção, exclusão, restrição ou preferências, motivado por raça, cor, sexo, idade, trabalho, credo religioso ou convicções políticas.

Neste contexto o preconceito racial indica opinião ou sentimento, quer favorável quer desfavorável, concebido sem exame crítico, ou ainda a atitude, sentimento ou parecer insensato, assumido em conseqüência da generalização apressada de uma experiência pessoal ou imposta pelo meio, conduzindo geralmente à intolerância. Assim, à discriminação e à intolerância racial são resultados do racismo ou do preconceito racial. (ANDREUCCI, 2008).

A injúria por preconceito, também chamada de injúria racial, foi acrescentada ao Código Penal pela Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997, consistindo na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem, para ofender a honra subjetiva (auto-estima) da vítima. (ANDREUCCI, 2008).

Vem prevista no art. 140, § 3º, do Código Penal - A injúria consiste na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência (Alterado pela Lei 10.741/2003), cominando pena de reclusão de um a três anos e multa, (alterado pela Lei 9.459/1997). (ANDREUCCI, 2008).

Pode-se perceber, a punição das práticas de discriminação racial explícitas na Constituição e no Código Penal confere a existência da discriminação e do preconceito racial em nosso país, no entanto, a real implementação dessas punições ainda não é efetivada. Nos julgamentos de atitudes preconceituosas ou racistas, como agressões verbais contra o cidadão negro, geralmente são julgados como casos de ofensa à honra, e não como crimes.

As outras formas de discriminação, como as que ocorrem no âmbito das relações de trabalho, dificilmente podem ser enquadradas na Lei. A pesquisa realizada pelo Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT) informa que, dos 250 boletins de ocorrência registrados na Delegacia Especial de Crimes Raciais de São Paulo, apenas 130 resultaram em inquéritos e destes, pelo menos, 70% foram arquivados a pedido do Ministério Público. O que presenciamos de concreto é que apenas 15% das denúncias de racismo podem levar a alguma punição do criminoso. (SOUZA NETTO, 2003, p.02).

De toda forma, é importante reconhecermos a evolução destas questões na legislação nacional, sendo que além de leis específicas contra a discriminação, existem as leis esparsas com normativos que buscam diminuir as diferenças existentes entre os grupos sociais no Brasil.

Conforme Silva (1994), a Constituição de 1988, artigo 3º, nos seus incisos III e IV, consagra como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a redução das desigualdades sociais e promoção do bem comum, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, ou quaisquer outras formas de discriminação. Neste sentido, o Estado reconhece não ser necessário somente declarar que todos são iguais perante a lei, mas assumir a responsabilidade de promover o bem de todos.

Portanto, devemos estabelecer as diferenças entre o crime de injúria por preconceito e o crime de racismo (previsto pela Lei nº 7.716/89). Sendo que o crime por injúria se refere à honra, agindo o sujeito ativo com *animus injuriandi vel diffamandi*, elegendo como forma de execução do crime justamente a utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem da vítima. O segundo resulta de preconceito racial, de discriminação, implicando em segregação, recusa de atendimento a alguém, impedimento de acesso, entre outros. (ANDREUCCI, 2008).

Nesse sentido:

A utilização de palavras depreciativas referentes à raça, cor, religião ou origem, com o intuito de ofender a honra subjetiva da pessoa, caracteriza o crime previsto no § 3º do art. 140 do CP, ou seja, injúria qualificada, e não o crime previsto no art. 20 da Lei nº 7.716/89, que trata dos crimes de preconceito de raça ou de cor (TJSP – RT 752/594). (ANDREUCCI, 2008)<sup>11</sup>.

---

<sup>11</sup> ANDREUCCI, Ricardo Antonio. Breves considerações sobre racismo e intolerância racial. A Lei nº 7.716/89. *Revista Persona*, fev. 2008.



Diante desse cenário apresentado, e tendo a consciência da intensa ingerência do direito em todas as relações humanas, torna-se de extrema relevância estudar os meios pelos quais o direito está sendo colocado à sociedade e sob que princípios está fundamentado, pois somente assim, nós, líderes do direito, poderemos lutar por um caminho que ultrapasse o formalismo e os interesses particulares e buscar um direito comprometido com a justiça e o bem comum.

## SEÇÃO III

### 3 PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS

Esta seção apresenta o Programa Antonieta de Barros - PAB. Sendo que o primeiro tópico aborda o histórico da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e seu compromisso com o programa.

O segundo e o terceiro tópico discutem o PAB, ressaltando o perfil dos jovens que participam do programa, e os eixos do Programa Antonieta de Barros.

O quarto tópico aborda quem foi Antonieta de Barros. O quinto tópico, as atividades de estágio e os resultados alcançados. E, o sexto tópico, o trabalho desenvolvido pelo Assistente Social.

#### 3.1 HISTÓRICO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Sendo que cabe aos cidadãos escolher seus representantes, e cabe ao Parlamento, além de debater e votar projetos de leis, representar a sociedade em todos os seus segmentos, com o intuito de preservar a democracia e fortalecer a cidadania, acredita-se que é de interesse social o conhecimento da história do Poder Legislativo, e de que forma tem demonstrado seu compromisso com a sociedade.

A Assembléia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), também conhecida como a “Casa do Povo”, teve seu histórico relatado por Vieira (2002, p.23), da seguinte forma:

O Poder Legislativo de Santa Catarina foi instituído por mandamento do Ato Adicional da Constituição do Império de 12 de agosto de 1834 e instalado formalmente a 11 de março de 1835 através de ato solene. O número de Deputados era fixado de acordo com a densidade populacional. Como Santa Catarina figurava entre as Províncias de pequeno porte, a representação ficou com apenas vinte legisladores. Esse número prevaleceu durante 47 anos, ou seja, até 1881, quando a Lei nº 3.039 aumentou a representação para vinte e dois Deputados e, posteriormente, para quarenta Deputados em meados de 50 (século 20). A eleição ocorreu pela primeira vez em 09 de novembro 1834, para o mandato que terminaria em 1837. (VIEIRA, 2002, p. 43).

Conforme seus estudos, Vieira (2002, p.23) assegura que:

Legislar sobre as divisões civis, judiciárias eclesiásticas das respectivas Províncias; sobre a instrução pública (exceto superior); sobre a política e a economia municipal dos termos que integrassem a jurisdição provincial; sobre a fixação do orçamento, podendo dispor sobre impostos, sobre a criação de cargos públicos provinciais e municipais; sobre obras públicas, estradas, navegação interior, construção de prisões; sobre socorros públicos e fixação da força policial; sobre empréstimos e desapropriações por utilidade pública; sobre a fiscalização de rendas públicas da Província e sua aplicação, bem como sobre a administração dos bens provinciais.

A primeira legislatura da Assembléia Legislativa Provincial foi de 1835 a 1837 com vinte Deputados, prosseguindo até a 273ª Legislatura, no período de 1888 a 1889, sendo esta a última do Império. “Em 17 de novembro de 1889, devido à proclamação da República, a junta governanta extinguiu o Poder Legislativo Estadual. As atividades parlamentares, inaugurando o novo regime, só foram retomadas dois anos após o recesso conseqüente à queda da monarquia”. (VIEIRA, 2002, p.23).

Dessa forma, suspendia a Assembléia Legislativa Provincial a sua existência, mas o Poder Legislativo Catarinense, dentro em pouco, ressurgia na Assembléia Legislativa Estadual, algumas vezes denominada de Congresso Representativo.

A Assembléia Legislativa reuniu-se em diversas oportunidades nesses 163 anos de existência, com poderes constituintes para redigir a Constituição Estadual. A primeira dessas reuniões permitiu a promulgação da Constituição de 1891 e a última em 1989, fez a redação e promulgou a atual Constituição do Estado de Santa Catarina. (VIEIRA, 2002, p.24).

Pela natureza de seu Poder Legislativo, no âmbito do Estado, cabe a ALESC fazer leis, além de regular e fiscalizar os atos do Governo Estadual. É composta por 40 (quarenta)

Deputados Estaduais eleitos por voto direto e secreto, de acordo com os critérios fixados nas Constituições Federal e Estadual.

A fórmula de cálculo esta prevista no texto da atual Constituição estadual: o número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponde ao triplo de representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingindo o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze. (SANTA CATARINA, 1997, art. 35 *apud* VIEIRA, 2002, p. 24).

A Assembléia Legislativa organiza-se de acordo com os princípios constitucionais. No estado catarinense, a matéria esta disciplinada nos Arts. 33 a 38 da Constituição do Estado. A organização interna esta regradada em seu Regimento Interno. Ela é composta de 40 (quarenta) deputados estaduais eleitos pelo voto direto e secreto no sistema proporcional, de acordo com os critérios fixados nas Constituições Federal e Estadual.

Sendo assim a Constituição do Estado de Santa Catarina de 1997, no seu Art. 33 dispõe:

O Poder Legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa, constituída de Deputados, representantes do povo, eleitos pelo voto direto e secreto, em sistema proporcional, dentre brasileiros maiores de vinte e um anos, atendidas as demais condições da legislação eleitoral. (SANTA CATARINA, 1997).

A direção superior dos trabalhos legislativos compete à Mesa; representada interna e externamente por seu Presidente.

A Mesa é composta por sete membros: um Presidente, dois Vices Presidentes e quatro Secretários, sendo eleita no primeiro e terceiro ano de cada Legislatura, portanto, seus membros são eleitos por um período de dois anos, vedados á reeleição para o mesmo cargo.

Os Regimentos Internos são instrumentos próprios dos órgãos colegiados e destina-se a regular os trabalhos, normatizando as relações, os direitos e os deveres de seus integrantes, possibilitando que estes alcancem sua finalidade específica que, no caso do Poder Legislativo, é de legislar e fiscalizar os atos dos demais.

A Assembléia Legislativa tem seu Regimento Interno um instrumento legal que disciplina a sua organização e seu funcionamento. Regula todas as atividades relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo, envolvendo a Mesa, as Comissões, o Plenário e os

servidores. Nele estão contidas obrigações e direitos para o exercício da atividade parlamentar e estabelecidas às formas de deliberação.

Atualmente a Assembléia Legislativa pauta suas atividades no Regimento Interno, regulamentado pela Resolução nº 70/99, de 21 de dezembro de 1999.

A Resolução DP nº 42/92 dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, alterada pela Lei nº 11.431/2000 e pelas Resoluções: DP nº 092/2001, DA nº 439/2002 e DP nº 070/2002.

O Plenário é o órgão máximo das deliberações da Assembléia Legislativa, ou seja, a última instância de todas as deliberações. O plenário é muito bem delineado por Ribas (1998 *apud* VIEIRA, 2002) como um espaço físico e um órgão do Poder Legislativo. Como espaço físico é o mais nobre do prédio-sede da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, o Palácio Barriga-Verde. Está organizado para acolher os Deputados em suas reuniões e fazer funcionar adequadamente os serviços de apoio à discussão e à deliberação parlamentar. Nesse ambiente se realizam as sessões plenárias.

A Assembléia Legislativa organiza seus trabalhos por legislaturas com duração de quatro anos, coincidindo sempre com a duração do mandato dos Deputados.

### 3.2 O PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS

No atual cenário político brasileiro, o clamor popular por ética na política e na gestão pública está surtindo seus efeitos. Para que haja transformação social, governo e sociedade precisam estar atentos para a implantação de uma política pautada pela ética, justa e na qual os valores humanos estejam presentes.

Neste contexto, é exigida da população sua participação política, onde esta deve estar diretamente ligada à conscientização do indivíduo e ao natural anseio de influir de algum modo nas decisões de poder que repercutem diretamente sobre seus interesses.

Souza (1991) afirma que a participação é uma realidade concreta, que se produz na sociedade e que com ela se cria o movimento da sociedade, isto é, que somente participando conseguiremos modificar a sociedade existente. Essa, para tornar-se adequada, é

necessário que busquemos melhorá-la e, para isto, precisamos compreendê-la, como “um processo existencial concreto, [que] se produz na dinâmica da sociedade e se expressa na própria realidade dos diversos segmentos da população”. (SOUZA, 1991, p.79).

A participação é o centro da teoria da democracia. Segundo Coutinho, a democracia é um processo e a “democratização se torna um valor na medida em que contribui para explicitar e desenvolver os componentes essenciais do ser genérico do homem”. (COUTINHO, 1992, p. 20-21). Considerando as diferentes concepções e maneiras de abordar a democracia, Bobbio (1986) parte dos aspectos formais da intervenção do povo no governo.

No contexto do campo teórico, percebemos uma relação mecânica entre descentralização e democracia, porém os processos de descentralização, da forma como vêm se desenvolvendo no Brasil, pouco têm contribuído para a efetivação da democracia. Ao falar em democracia, podemos abordar a questão da democracia direta e da representativa. Para que exista democracia direta é necessário haver a participação dos cidadãos sem nenhum intermediário, as pessoas se representam de forma ativa, ou seja, participam nas deliberações que lhe dizem respeito através de votos, plebiscito, emenda popular. Segundo Bobbio (1986), o limite da democracia direta é que em sociedades complexas torna-se materialmente impossível à participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinentes, pois não podemos reduzir a vida do cidadão apenas à democracia política. Por sua vez:

A expressão democracia representativa significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é as deliberações que dizem a coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade. (BOBBIO, 1986, p. 44).

Ou seja, é quando alguém representa nossos interesses. Esta dimensão da democracia depende de como se dá esta representação. Para que se tenha representatividade, o representante não pode perder o vínculo orgânico com os seus representados, senão ele acaba se auto-representando e esquecendo da vontade de uma coletividade. A democracia representativa pode integrar-se com a democracia direta “Com uma formula sintética, pode-se dizer que num sistema de democracia integral as duas formas de democracia são ambas necessárias, mas não são, consideradas em si mesmas, suficientes”. (BOBBIO, 1986, p. 52). Para isso é importante que os governantes eleitos não se esqueçam de expressar a vontade da coletividade não se deixando levar por interesses particulares. Não podemos deixar de explanar a problemática levantada por Habermas (*apud* SANTOS JÚNIOR, 2001, p. 80-81):



[...] uma vez que a representatividade diz respeito à capacidade de os governantes eleitos e de suas decisões representarem o maior número de interesses existentes na sociedade, ou, dito de outra forma, de o governo e de suas decisões expressarem e serem resultado da formação democrática da opinião e da vontade pública.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, três artigos tratam do tema da participação. No artigo 21: “Todo homem tem direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos. A vontade do povo será a base da autoridade do governo”. No artigo 23: “todo homem tem direito de organizar sindicatos e neles ingressar, para proteção de seus interesses”. E, no artigo 27: “todo homem tem direito de participar da vida cultural da comunidade”. (UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS, 2008).

Assim, afirma Pereira (1999, *apud* WENDHAUSEN, 2006, p. 155) que: “a democracia tem que ser aperfeiçoada para tornar-se mais participativa e mais direta”. Desta forma adquirem respaldo medidas como referendo, iniciativa popular, *recall* etc. e ampliam-se os direitos à informação pública e as instituições vinculadas ao controle de gestão pública.

O Poder Legislativo contextualiza-se em um momento político, que tem como fato relevante um militante de esquerda, elevado a Presidente do País, comprometido com programas sociais que visam contemplar a população menos favorecida, com o mínimo de condições necessárias a uma vida digna, é através da Escola Antonieta de Barros que a Assembléia Legislativa contribui.

A sociedade, cada vez mais conhecedora de seus direitos, cobra de seus governantes não só ações sociais na luta contra as desigualdades, mas também transparência e exemplo na condução dessas ações.

Nesse contexto, a Assembléia Legislativa como a Casa do Povo, e seus Deputados como seus representantes, não poderiam ficar inertes frente à ânsia da sociedade, criando assim, programas sociais como ferramentas á inclusão social dos menos favorecidos. Assim, numa demonstração de conhecimento da situação de extrema pobreza de muitos catarinenses a ALESC, inseriu em seu organograma (ANEXO A)<sup>12</sup> a Escola do Legislativo, vinculada ao PAB, voltada ao atendimento do jovem carente e sua inclusão na sociedade.

---

<sup>12</sup> Organograma da estrutura institucional e administrativa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Com esse compromisso, estado e sociedade complementam-se, devendo o primeiro notabilizar-se pela total transparência de suas ações. A sociedade, por sua vez, cabe agindo como formuladora capaz de colaborar com o ajustamento das atribuições do estado, frente às contradições a serem superadas e na construção dos caminhos para outra realidade.

A sociedade passa pelo enfrentamento de uma grande dívida social, com compromissos e objetivos, destinados a promover mais interação entre as ações do governo e seus resultados, na edificação de uma humanidade sustentada pelos valores de maior equidade social.

Com esta visão a Assembléia Legislativa dá suporte às ações sociais desenvolvidas pelo Programa Antonieta de Barros, em seu compromisso com os valores de justiça, respeito ao próximo e valorização do ser humano.

O Programa Antonieta de Barros é a porta para outros programas similares que contemplem a população mais necessitada, com o conhecimento, a participação e a fiscalização da sociedade, cobrando da ALESC uma postura de transparência e projetos de Políticas Públicas.

O Programa é formulado conforme a Lei de Estágio nº 6.494<sup>13</sup>, de 07 de dezembro de 1977 (ANEXO B)<sup>14</sup> e, define sua abordagem a partir de dois principais eixos:

*Educação* para a cidadania através da inserção dos jovens no sistema formal de ensino como estratégia de inclusão social e de promoção da igualdade pela ampliação de oportunidades.

A cidadania é entendida como o acesso aos bens materiais e culturais produzidos pela sociedade, e ainda significa o exercício pleno dos direitos e deveres previstos pela Constituição da República. A educação para a cidadania pretende fazer de cada pessoa um agente de transformação, estimulando o acesso aos bens culturais que valorizam a diversidade do homem e da história da humanidade, num resgate a identidade social.

*Inclusão no Mercado de Trabalho* como estratégia de inclusão social, visando à construção de uma nova ordem social, sem exploração de classes, discriminação por etnias ou gênero. Assim, busca promover a qualificação profissional através de ações planejadas pela

---

<sup>13</sup> BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.494 de 7 de Dezembro de 1977**. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências. Brasília, 1977.

<sup>14</sup> Lei de Estágio nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

Escola do Legislativo, num compromisso de aprimoramento intelectual, na perspectiva de formação e competência profissional.

Ainda considera a importância da atuação propositiva na ALESC e em suas comunidades nas relações de trabalho, onde a participação de grupos socialmente discriminados traz um incentivo ao respeito às diversidades e a discussão de diferenças, empenhando-se na eliminação de qualquer forma de preconceito.

### 3.3 HISTÓRICO DO PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS

Em sintonia com as aspirações da sociedade, a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina através de sua Mesa Diretora instituiu o Projeto de Lei nº 285/04, que gerou o Programa Antonieta de Barros.

O mesmo foi desenvolvido com objetivo de chamar a atenção para o quadro atual da discriminação racial nas relações de trabalho.

Sancionado pela Lei nº 13.075<sup>15</sup> de 29 de julho de 2004 (ANEXO C)<sup>16</sup>, desenvolvido sob a égide da Legislação que trata de estágio (complemento regular), o Programa Antonieta de Barros é fruto da articulação dos movimentos sociais. Destaca-se o papel protagonista do Fórum de Mulheres Negras da Grande Florianópolis e a sensibilidade e reconhecimento do Poder Legislativo Catarinense.

Para isso, devemos compreender que os movimentos sociais conforme o site do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de Minas Gerais, são resultados das contradições do sistema capitalista, e surgem com objetivos diversos como direitos humanos, cultura, orientação sexual, cidadania, etnia/raça (negros, indígenas), e o movimento feminista e de mulheres. Sendo o sistema capitalista responsável por uma crise civilizatória, estas manifestações surgem para mudar uma realidade social e renovam-se em ações voluntárias e comunitárias, cooperativas e de “economia solidária”, entre outras.

---

<sup>15</sup> SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 13.075, de 29 de julho de 2004**. Institui o Programa Antonieta de Barros e adota outras providências. Florianópolis: 2004.

<sup>16</sup> Lei nº 13.075 de 29 de julho de 2004.

Assim este Programa, de forma desafiadora, assume o compromisso de direcionar suas ações na busca de inclusão social e na eliminação das desigualdades raciais.

O PAB segue a política de ações afirmativas, com enfoque na população jovem. Inspira-se nas ações de promoção de igualdade instituídas pelas agendas históricas dos movimentos sociais, em especial, do movimento negro tendo o respaldo do Legislativo para implementar as diretrizes aprovadas pela III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, na África do Sul, no ano de 2001, no que se refere à implementação de políticas públicas para os grupos étnicos discriminados, com ênfase na juventude.

Em 2003, a Unesco (Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura) elegeu no Congresso Internacional de Nova Zelândia, que a educação para o século XXI deverá ser pautada em quatro competências fundamentais: aprender a aprender; aprender a fazer; aprender a ser e aprender a conviver.

Nesse contexto, o atendimento das competências acima mencionadas vai ao encontro do aprendizado de cidadania, no que se refere à formação intelectual dos estagiários. O Programa pretende desenvolver ações reflexivas, no intuito de quebrar o paradigma existente na sociedade, com base nas diferenças e desigualdades, inserindo os vários atores sociais na ALESC, privilegiando a diversidade humana. Com esse escopo, a Escola do Legislativo participa como instrumento eficaz no processo de capacitação dos jovens.

O PAB é um programa de estágio criado para atender jovens excluídos socialmente por sua condição étnica, gênero, portadores de necessidades especiais, baixa renda e por residir em segmentos de alta vulnerabilidade.

Os estágios são de quatro horas diárias, em diferentes setores da ALESC, preocupa-se com o acompanhamento da trajetória escolar, inserindo e apoiando a permanência de jovens no sistema formal de ensino como estratégia de inclusão social; pode sempre que necessário diminuir o horário de estágio para as aulas de reforço pedagógico oferecidos, através da Coordenadoria da Escola do Legislativo.

A política social visa essencialmente interferir favoravelmente na trajetória histórico e familiar dos jovens. Estes são encaminhados por organizações da sociedade civil, normalmente entidades próximas as suas residências.

A experiência do convívio e relacionamento com pessoas e situações diferenciada do cotidiano, possibilita aos servidores do Poder Legislativo e aos jovens, a interação

necessária para a desconstrução do imaginário desconhecido, alterando conceitos pré-estabelecido sócio-político e cultural.

Nesta perspectiva, a reprodução das relações sociais é entendida como a reprodução da totalidade da vida social o que engloba não apenas a reprodução da vida material e do modo de produção, mas também a reprodução espiritual da sociedade e das formas de consciência social através das quais o homem se posiciona na vida social. Dessa forma, a reprodução das relações sociais é a reprodução de determinado modo de vida, do cotidiano, de valores, de práticas culturais e políticas e do modo como se produzem as idéias nessa sociedade. (YASBECK, 1999, p.89).

Esta experiência contribui sobremaneira para o país, na medida em que há uma maior proximidade de uma parcela invisibilizada da população pela condição étnica, gênero, pessoas com necessidades especiais, com vulnerabilidade na localização de suas moradias e o compromisso e comprometimento institucional estabelecido pelos parlamentares.

Existe um Termo de Cooperação Técnica (ANEXO D)<sup>17</sup> entre a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Delegacia do trabalho no Estado de Santa Catarina que tem por objetivo o encaminhamento de jovens estagiários do “Programa Antonieta de Barros” ao “Programa Primeiro Emprego”, da União Federal.

Atualmente, o PAB cumpre seu papel ao estabelecer ações de caráter de inclusão social de jovens através de atividades de iniciação ao trabalho e medidas sócio educativas. O autor Taylor afirma que:

[...] a identidade do ser humano é parcialmente moldada a partir do reconhecimento, ou da falta deste, ou seja, o modo como ele é representado pelos outros seres humanos pode afetar uma pessoa ou um grupo, de modo a causar sérios danos à medida que aqueles que os cercam tenham uma imagem desprezível ou desdenhosa. Para este autor, a ausência de reconhecimento ou o reconhecimento inadequado pode ser uma das principais fontes de opressão, confinando alguém em um falso, distorcido e reduzido modo de ser. (TAYLOR, 1994, p.26 *apud* SILVÉRIO, 1999, p.44-55).

Sendo uma política de ação afirmativa, visando à inserção desses jovens no mercado de trabalho, o PAB oferece estágio remunerado em diversos setores da ALESC, como primeira experiência de trabalho, onde estes passam a receber mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelos trabalhos prestados.

---

<sup>17</sup> Termo de Cooperação Técnica entre a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Delegacia do trabalho no Estado de Santa Catarina.



O PAB, que antes dava a oportunidade para 20 jovens terem uma oportunidade de estágio, teve no ano de 2007 um aumento de 100% nas vagas, permitindo que fosse feita uma seleção para mais 20 vagas de estágio.

Os quarenta jovens contratados para trabalhar em atividades de apoio na Assembléia Legislativa representam um instrumento para sedimentar no Estado, práticas de transparências administrativas na gestão pública. Pode favorecer a ampliação de um acompanhamento de ação governamental, trazendo a reflexão e envolvimento de gestores públicos e os mais diversos atores sociais.

Todos os anos, desde 2004, quando o programa surgiu, existe uma rotatividade das vagas oferecidas. Os jovens que entram no programa podem permanecer no estágio por 1 (um) ano prorrogável por mais 1(um). No entanto, alguns jovens acabam se desligando, ou por encontrarem uma oportunidade de trabalho melhor durante o período, ou por não cumprir com a lei do programa – abandono dos estudos, faltas, advertências por má conduta, etc.

Entidades e Organizações Não Governamentais (Ong), responsáveis por projetos sociais e ações de inclusão social, atuam como parceiras do Programa. Estas instituições são conhecedoras da realidade local, e através dos trabalhos executados, passam a ser mediadoras do PAB, indicando os jovens para as entrevistas.

Assim, as comunidades atendidas pelo PAB são: *Florianópolis*: Capoeiras; Morro do Horácio; Morro da Queimada, Morro do Quilombo; Morro da Penitenciária, Morros das Pedras; Morro da Caixa da Água; Morro do Quebra Pote; Monte Cristo; Mont Serrat; Nova Esperança; Pantanal; Procasa; Morro do Mocotó; Morro do Tico Tico; Rio Tavares; Vila Aparecida; *Biguaçu*: Saudade; *Palhoça*: Aririú; Ponte do Imaruí; São Sebastião; *São José*: Catarina I; Bairro Ipiranga; Barreiros; Bela Vista.

A definição por este procedimento justifica-se pelo reconhecimento de que estas entidades realizam trabalhos de valorização da juventude e, este método é uma maneira de reconhecer e fortalecer estes trabalhos. Nós sabemos que muitas das comunidades de moradia dos jovens enfrentam atualmente conflitos agudos motivados pelo crescimento do narcotráfico. As organizações e as escolas que atuam com a população destas comunidades buscam apresentar outras perspectivas para a juventude. Por este motivo, o PAB intui que a indicação dos jovens através delas fortalece o projeto de dignidade e cidadania que está no contexto das ações das Ongs.



A indicação pelas entidades nos aproxima com mais eficiência ao público alvo, visto que as instituições conhecem os jovens e as famílias que necessitam do atendimento com prioridade. Por outro lado, a indicação torna a entidade parceira e co-responsável pela participação e desenvolvimento dos jovens no Programa Antonieta de Barros.

As Instituições Parceiras do Programa são: Associação de Mulheres Antonieta de Barros; Associação de Moradores do Morro da Queimada; Associação Catarinense de Dança; Associação de Integração de Cego Florianópolis; Associação Florianopolitana de Portadores de Necessidades Especiais; Bloco Liberdade; Bloco Rastafari; Casa da Mulher Catarina; Fórum do Maciço; Fórum de Mulheres Negras da Grande Florianópolis; Gratta; Grupo Capoeira Angola Palmares; Grupo Etnia e Gênero; Grupo de Trabalhadores dos Quilombos; Movimento Livre; Projeto Ação Cidadania; Projeto Entrelaços do Saber; Projeto Kinda; Squadrão da Rima e Projeto Aroeira.

O Processo de Seleção dos futuros estagiários no Programa Antonieta de Barros se dá dentro deste contexto, com o objetivo de identificar através da coleta e análise de dados uma realidade local.

Em parceria com a Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômico (FEPESE), os jovens têm um dia específico para levar até a sede uma documentação e assim, se inscrever para o Programa. Após este processo, todos os documentos são analisados conforme perfil exigido, e é feito um contato telefônico para marcar uma entrevista.

Desde a criação do Programa, o mesmo contava com 20 vagas de estágio. As mesmas somente dariam lugar para novos estagiários com o término do contrato ou a saída particular de algum jovem. Assim, as vagas que são abertas no início do ano podem variar conforme a rotatividade do ano anterior. No entanto, no ano de 2007 tivemos a abertura de 20 novas vagas, e uma rotatividade de 4 estagiários do ano anterior, então a coordenadoria decidiu por preencher as 24 vagas e escolher 5 suplentes que poderão ocupar futuras vagas durante o ano.

A FEPESE recebeu a documentação de 63 jovens, sendo que 3 deles estavam fora do perfil. A entrevista é realizada na sala do Programa, situada na Assembléia Legislativa, sendo este um dos primeiros contatos que o jovem tem com a Instituição. As assistentes sociais da Casa são responsáveis pela realização destas entrevistas, seguindo um roteiro.

Percebe-se a necessidade de atualização constante do roteiro de entrevista, para compreender a realidade vivida pelos jovens que ingressam no PAB. Minayo (2000) coloca

que a entrevista é um instrumento privilegiado de coleta de informações para as ciências sociais, uma vez que a fala é reveladora de condições estruturais, de sistema de valores, normas, símbolos e, ao mesmo tempo, tem a magia de transmitir, através de um porta voz, as representações de grupos determinados em condições históricas, sócio-econômicas e culturais específicas. Através das palavras as pessoas se expressam e se comunicam com outros seres humanos, refletem e resolvem seus conflitos e contradições. Franco (2001) expressa que a fala possui uma vinculação dialética com a realidade. Portanto, sua análise possibilita o entendimento das relações sociais que ela expressa, isto é, a lógica subjacente, o código partilhado, materializado na fala dos sujeitos.

Foram então marcadas 60 entrevistas, num intervalo de aproximadamente 30 (trinta) minutos cada, considerado este um tempo suficiente para um primeiro contato e para que se conheça um pouco da realidade vivida pelo estagiário. O processo de entrevistas no programa foi realizado durante duas semanas, sendo este o tempo necessário para que fosse atendida toda demanda inscrita para a seleção.

Pude participar de todas as entrevistas e ao final de cada dia, era feito um debate sobre as questões mais polêmicas encontradas na descrição dos jovens, elaborando no final das 60 entrevistas um relatório descritivo técnico de todo processo.

Após as entrevistas, foi realizada a reunião com a Comissão Organizadora e as Entidades Parceiras do Programa. A mesa foi composta pela Coordenadora de Estágios Especiais e Pedagoga, as Assistentes Sociais, a Representante da Coordenadoria de Informações, Coordenadora do Projeto Aroeira; a Representante do Morro da Caixa; a Representante do Mont Serrat e duas estagiárias do PAB, de Psicologia e do Serviço Social.

Durante esta reunião, foram analisadas as 60 entrevistas conforme o perfil exigido pelo programa. Alguns jovens foram desclassificados por mentir ou omitir informações, confirmadas pelas representantes das Entidades. Ainda neste contexto, a grande maioria possuía condições de integrar o programa.

Foi avaliado através das entrevistas o interesse do jovem em participar do PAB e o comprometimento que o mesmo terá com o programa. Já os critérios fundamentais para escolha elegidos na mesa estavam na questão do gênero – tiveram prioridades as jovens negras e mães; moradores em condições vulneráveis, questão étnica racial e por ultimo como caráter de decisão a questão da renda. Sendo que todos inscritos possuíam renda inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Selecionados os 24 jovens, foi encaminhado para a FEPESE toda documentação exigida pela Fundação na inserção dos futuros estagiários. Foi feito também o contato com todos os aprovados, marcando a recepção de boas vindas. Fazem parte do processo do Programa uma acolhida aos novos estagiários, atividades de integração, e recepção com coquetel.

Esta solenidade de recepção acontece no Plenarinho da Assembléia, com a presença um Deputado, representando a Presidência da Casa; o presidente do Sindicato dos Trabalhadores da ALESC; e a Coordenadora de Estágios Especiais. São recebidos neste dia pelos funcionários da Casa envolvidos nas entrevistas e no processo seletivo, os novos jovens estagiários e seus pais ou responsáveis, também os representantes das Entidades parcerias.

É feito um agradecimento a todas as partes envolvidas, e esclarecimentos aos responsáveis sobre os objetivos do PAB, horários de estágio, valor financeiro das bolsas e o comprometimento que cada jovem deve ter com a Casa.

As duas primeiras semanas de estágio são dedicadas à capacitação dos estagiários. São dadas palestras sobre conceitos de política e cidadania; curso de libras; noções básicas de informática; consciência ambiental e reeducação alimentar com nutricionista. Todas realizadas através da Escola do legislativo.

E finalmente, é apresentado o funcionamento dos setores da assembléia, para que possam escolher dos setores oferecidos quais encontram mais aptidão. Fazem um passeio por toda a Casa, onde são apresentados aos funcionários antigos.

Os estagiários do PAB desenvolvem trabalhos nos seguintes setores da ALESC: Gráfica (xérox e encadernação), Imprensa e TV AL (processos de filmagem das sessões), Escola do Legislativo (digitação e entrega de ofícios), Centro de Memória (restauração de materiais antigos da ALESC), Atos e Registros Funcionais (cadastro de funcionários), Coordenadoria de Informações (recepção e telefonia), Coordenadoria de Saúde e Assistência (encaminhamento do público externo e interno), Presidência, Escola do Legislativo e no PAB (digitação e entrega de ofícios).

No primeiro dia de estágio, os jovens entregam suas carteiras de trabalho no Departamento Administrativo e tiram fotos para seus crachás. É também realizada a abertura de contas para todos os estagiários no Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, que tem uma agência dentro da própria Assembléia.

O contrato de estágio com a ALESC é de conhecimento de cada Escola, sendo que as mesmas participam com a assinatura das respectivas diretoras, se manifestando quando o estagiário não está desenvolvendo bom comportamento ou rendimento escolar em suas dependências.

O processo educacional consiste nesta dimensão de educação continuada prevista pelo Programa desde o seu planejamento coletivo ocorrido em maio de 2005.

O Programa preocupa-se com o acompanhamento da trajetória escolar, inserindo e apoiando a permanência de jovens no sistema formal de ensino como estratégia de inclusão social e acompanhamento da trajetória profissional, visando à promoção da igualdade pela ampliação de oportunidades.

O programa faz o acompanhamento das escolas em que os jovens estão inseridos com visitas bimestrais, com o consentimento dos pais, por entendermos necessário dirimir as dificuldades conhecendo a realidade escolar dos jovens. Convém explicitar que as reuniões com os pais, também são bimestrais.

As ações permanentes junto às organizações não governamentais, parceiras do Programa, o acompanhamento das escolas e universidades das quais os estagiários estão inseridos, e dos trabalhos desenvolvidos junto à Escola do Legislativo, no que se refere a capacitação, formação, reforço pedagógico para a manutenção e ascensão da escolaridade, permite aos jovens, um novo “olhar “ sobre si mesmo, despertando o senso crítico da realidade que vivenciam e promovendo a auto-estima tão necessária para o êxito da trajetória individual e coletiva do ser humano.

Uma das conquistas do PAB durante ano de 2007 foi à uniformização dos estagiários. Todos receberam duas camisas com o emblema do Programa. Visando a padronização da equipe, e ainda as melhorias na redução de custos para o jovem devido suas condições financeiras.

Durante o ano de estágio, os jovens puderam participar das palestras e cursos oferecidos pela ALESC, como a comemoração no dia 21/03 do Dia Internacional pela Eliminação de Discriminação Racial, a Redução da Maioridade Penal, o Programa Consciência Limpa que fará a separação do lixo na Assembléia, e outros. Todas as atividades realizadas com dispensa do trabalho devem ter obrigatoriamente a apresentação de um relatório descritivo de cada estagiário sobre seu pensamento crítico no assunto abordado.



Participação das palestras e seminários que a ALESC tem oferecido são sempre incentivadas, para que seja aproveitado ao máximo todas as oportunidades oferecidas visando o crescimento profissional e intelectual.

No segundo semestre, foram realizadas as visitas domiciliares pelas Assistentes Sociais e a Estagiária de Serviço Social. Todas as visitas foram agendadas com as famílias antecipadamente, no entanto dos 20 estagiários, 4 deles não foram realizados as visitas, sendo que os pais trabalhavam durante todo dia e o período que os estagiários não estavam no programa, estavam na escola.

Foram realizadas visitas nos bairros: Mont Serrat, Morro da Caixa, José Mendes, Agrônômica, São José, Monte Cristo, Palhoça e Capoeiras.

Relatório das Visitas Domiciliares dos estagiários que iniciaram em 2007 no Programa Antonieta de Barros possuem dados são confidenciais ao PAB, e são relatados pela Estagiária Intitulada conforme orientação da Assistente Social.

Durante as visitas, não eram feitas anotações, e ao final de cada visita fazíamos anotações no carro e elaborávamos o relatório no dia posterior. A Assistente Social orientava como produzir os relatórios sem que deixasse influenciar minha opinião dos fatos. Relatando somente o que realmente havia visto.

A importância de se conhecer a realidade que vive cada estagiário, a existência da presença dos pais em casa e na educação, entender quais problemas de saúde vive cada família, e as dificuldades financeiras, se reflete mais tarde nas atitudes e comportamento dos estagiários, e as influências no rendimento escolar e na saúde dos mesmos.

As relações de estágio nos vários setores da Assembléia podem ter duração de até 2 anos, após o término do contrato, os jovens são encaminhados através de um convênio com a Delegacia Regional do Trabalho de Santa Catarina que assegura a entrada no mercado de trabalho, através do Programa Primeiro Emprego do Ministério do Trabalho.

Entende-se ainda que para se efetivar a inclusão social é necessário ações continuadas, buscando num amplo processo, instrumentalizar os jovens a estarem inseridos nas relações de trabalho, promovendo a ampliação de oportunidades, para o ingresso no mercado de trabalho.

### 3.4 QUEM FOI ANTONIETA DE BARROS?

O nome escolhido para denominar o Programa se remete em homenagem à memória da professora Antonieta de Barros, que além de ter sido a primeira mulher negra a se eleger no Parlamento Estadual Catarinense quebrando um paradigma por sua condição étnica e de gênero, instaurou o debate racial e as reivindicações feministas no espaço institucional.

Antonieta foi filha de lavadeira e alfabetizada com cinco anos, aos sete foi estudar na Escola Lauro Muller para cursar o primário. Sua vocação estava na educação, durante grande parte de sua vida foi professora, inclusive dando um curso em sua própria residência para alfabetizar crianças carentes. Denominado “Curso Particular Antonieta de Barros” funcionou de 1922 a 1964. O que significa dizer que durante quatro décadas sua atuação pedagógica influenciou diversas gerações. Incansável na sua argumentação por melhores condições educacionais para as crianças oriundas das camadas menos favorecidas da população. (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2008).

Um povo é grande não só pelo seu espírito trabalhador, mas também, principalmente pela sua cultura. Daí a necessidade de se chegar às massas, a possibilidade de ir além da alfabetização que é muito, mas não é tudo. Daí a necessidade de se tornar acessível aos que não tem o ouro sonante – mas o ouro que não se compra o da inteligência – uma cultura superior. E dessa cultura de massas esperamos que surjam pátrias maiores por uma humanidade melhor. (BARROS, 2001, p.23).

Segundo a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (2008), Antonieta pertenceu ainda ao Centro Catarinense de Letras, instituição literária da década de vinte. Poetisa publicava em jornais locais, sob o pseudônimo de Maria da Ilha, entre 1922 e 1927. A professora de Português, de Psicologia e Jornalista foi responsável pelo Jornal A Semana, de Florianópolis, fundado por ela.

Antonieta se dedicava à melhoria do ensino, à criação de concursos para professores, como também propunha a instituição de bolsas de estudos para cursos superiores. Em 1934 apresenta seu nome para a Constituinte Estadual concorrendo pelo Partido Liberal. Temos a primeira mulher negra eleita deputada estadual no país, em 1935. Note-se que apenas no ano anterior o direito ao voto, para as mulheres, havia sido outorgado. Ainda assim, ela recebeu 35.484 votos. O golpe do Estado Novo, fechando o Congresso Nacional e as Assembléias Legislativas, pôs fim ao sistema democrático provocando o encerramento de seu



mandato. Atuou como parlamentar até o ano de 1937 quando o então presidente Vargas determinou o fechamento do Congresso Nacional e das Assembléias Legislativas. A preocupação com o engrandecimento da Pátria foi uma constante na lida política desta mulher que fez do jornalismo e da educação suas cátedras de conscientização. (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 2008).

Conforme os registros da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (2008), em 1948, retornou à política, como 1ª suplente convocada à Assembléia Legislativa, atuando pelo Partido Social Democrático. Defendeu os professores e a implantação de concursos públicos para a categoria; apresentou projetos para a escolha de diretores de escolas e que propõe bolsas escolares para os cursos superiores. Antonieta de Barros faleceu no dia 18 de março de 1952, aos 51 anos.

### 3.5 ATIVIDADES DE ESTÁGIO E RESULTADOS ALCANÇADOS

A proposta inicial do segundo semestre de 2007 foi o incentivo aos estagiários a dar continuidade no processo de educação, visando assim à inserção do mercado de trabalho a partir da capacitação, onde estarão ainda mais aptos para concorrer às vagas oferecidas nos diversos campos de trabalho.

Sendo assim a primeira meta deste semestre seria a realização de aulas de apoio pedagógico nas disciplinas de maior dificuldade para os estagiários em parceria com a Escola do Legislativo, já que a mesma possui condições e estrutura física para tal projeto. Com muito trabalho e envolvimento de toda equipe tivemos o retorno na primeira semana de outubro de 2007, quando iniciaram as aulas e os estagiários poderão agora ter este apoio uma vez na semana no seu horário de trabalho. Este procedimento já foi adotado em anos anteriores e faz parte do perfil do programa o acompanhamento do rendimento escolar dos jovens estagiários.

Durante o semestre, fizemos o acompanhamento dos estagiários nas escolas, e também do seu rendimento escolar, sendo assim durante o semestre letivo de aula todos trazem até o programa uma cópia do boletim.

Ainda diante a proposta do plano de estágio, com a conquista do sistema de cotas para o vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), de grande importância

esta conquista para o programa, fizemos um levantamento de todos os estagiários que concluirão o ensino médio em 2007, que são 11 (onze) jovens dos 40 (quarenta) que participam do PAB.

Através de uma entrevista individual com cada jovem, podemos verificar o interesse de cada um deles em dar continuidade aos estudos. Inicialmente não foram todos que tiveram interesse, no entanto cabe a nós do programa e do Serviço Social desenvolver ações e incentivar os jovens a importância de dar continuidade no processo educacional como forma de romper as barreiras de exclusão social.

Através das informações obtidas no site da Universidade, podemos repassar aos jovens do PAB as informações necessárias para que se inscrevessem na isenção de taxas de inscrição. Diante as dificuldades financeiras que passam à maioria deles, e da dificuldade maior ainda em arcar com uma taxa de R\$ 70,00 (setenta reais) para a prova da UFSC, esta opção permitiu que estes 11 jovens pudessem ter acesso a prova, e futuramente ter uma graduação.

Todas as inscrições foram feitas na sala do PAB, diretamente pelo site com auxílio de um funcionário do programa, devido ser constatado uma dificuldade que muitos apresentam em preencher os formulários pedidos, tanto por insegurança, quanto por falta de conhecimento.

Ainda através do site já podemos contar agora com os índices candidatos vaga no sistema de cotas. E partimos para um grande incentivo ao estudo e a realização das provas.

Durante este período, foi constante a procura dos estagiários no setor para tirar dúvidas sobre a Universidade, e uma demonstração de preocupação imensa de como são tratados negros neste ambiente. Conforme relato dos jovens:

“... não deveria ter me inscrito para o vestibular. Você acha que um negro como eu vai um dia estar numa Universidade”?

“... eu nunca fui lá não. Lá têm negros também”?

“... eu acho que as pessoas não vão tratar a gente bem lá não”.

Dentre as atividades realizadas no âmbito educacional, alguns jovens também optaram por se inscreverem nas provas do Centro de Educação Tecnológica de Santa Catarina (CEFET), e também dentro do mesmo processo de isenção de taxas. Podemos acompanhar

todo processo de inscrição, receber os requerimentos preenchidos e conferir toda documentação. Fomos até o CEFET levar todas as inscrições.

Conforme informações passadas pelo Programa após o término do estágio, das atividades desenvolvidas e resultados alcançados, foi de que houveram dois estagiários aprovados no concurso do vestibular, que faziam suas relações de trabalho nas áreas afins de seus cursos, como: cinegrafista na Diretoria de Comunicação Social foi aprovado no curso de Cinema, na UFSC e outra estagiária que desenvolvia suas atividades no Centro de Memória e foi aprovada no curso de Biblioteconomia da mesma instituição de ensino.

A pretensão neste ano de 2008 é condensar todos os esforços para que os jovens aptos a fazerem o concurso para o vestibular possam efetivamente concorrer, através de ações previamente organizadas. Criando o Projeto “Construindo Saberes” de acordo com as diretrizes de capacitação formuladas pela Equipe da Coordenadoria de Estágios Especiais e membros da Comissão Interinstitucional, em sintonia com a Coordenação Pedagógica e Coordenação de Projetos Especiais da Escola do Legislativo.

Futuras questões a serem abordadas são: o planejamento financeiro, questão da paternidade responsável, garantia dos direitos e da cidadania nas escolas diante aos relatos de discriminação.

### 3.6 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL

Segundo Yasbeck (1999), nas particularidades do trabalho do Assistente Social, a atuação socio-educativa das classes subalternas, juntamente com outros profissionais, desenvolve ações de intervenção para as diversas formas com que a questão social se apresenta, e ainda contribuem para as condições fundamentais de reprodução social desta categoria.

No conjunto desta ação que se expressa em projetos, programas e práticas institucionalizadas, situa-se o assistente social reconhecido como o profissional da ajuda, do auxílio, da assistência, desenvolvendo uma ação pedagógica, distribuindo recursos materiais, atestando carências, realizando triagens, conferindo méritos, orientando e esclarecendo a população quanto aos seus direitos, aos serviços, aos benefícios disponíveis, administrando recursos institucionais, numa mediação da relação Estado, instituição e classes subalternas. (YASBECK, 1999, p.95).

Na Coordenadoria de Estágios Especiais, onde se insere o Programa Antonieta de Barros, o Serviço Social participa primeiramente na elaboração do questionário que será utilizado para a seleção dos jovens que se encaixam no perfil do programa. Nota-se ainda a importância de uma atualização constante deste questionário, levando em consideração o dinamismo social. Sendo assim, torna-se indispensável uma reformulação, tanto para o aperfeiçoamento do mesmo, quanto para a qualidade permanente.

Considerada pelo Serviço Social um processo técnico-operativo, a entrevista é um instrumento presente nos processos de intervenção, buscando obter uma maior compreensão no campo da realidade social, neste caso, trazer novos conhecimentos em resposta a uma demanda específica.

Sendo assim, as Assistentes Sociais da Casa são responsáveis pela realização destas entrevistas, num segundo passo, seguindo o então questionário que vai desde questões objetivas, procurando fazer a análise da realidade vivida pôr esses jovens, assim como questões subjetivas, na tentativa de avaliar um possível compromisso e comprometimento com a Instituição do Poder Legislativo.

Assim, neste ano de 2008, foram realizadas 60 entrevistas, onde as Assistentes Sociais permitiram que a estagiária de Serviço Social participasse de todas, fazendo no final de cada dia um debate crítico de cada situação apresentada e diante a postura e a fala de cada jovem.

A importância do relato está em “revelar como as pessoas dão sentido às suas vidas dentro dos limites e da liberdade que lhes são concedidas”. (CAMARGO, 1984, p.42).

O processo de seleção dos futuros estagiários no Programa Antonieta de Barros se dá dentro deste contexto, com o objetivo de identificar através da coleta e análise de dados

uma realidade local, e todo processo esta de acordo com o regimento interno PAB (ANEXO E)<sup>18</sup>.

Para Vasconcelos (2002), os critérios cada vez mais seletivos das políticas sociais devem ser superados através da criação de formas de acesso aos recursos enquanto direitos sociais e de exercício de relações democráticas, justas e solidárias.

Num terceiro momento, cabe ainda ao Serviço Social a realização de visitas domiciliares dos novos estagiários, onde é elaborado um relatório final como forma de registro (ANEXO F)<sup>19</sup>.

Iamamoto (1999) aponta como um dos maiores desafios, ao profissional de Serviço Social, o desenvolvimento de sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas criativas e capazes de preservar e efetivar direitos a partir das demandas emergentes do cotidiano. Para tanto se exige hoje além da qualificação na esfera da execução, também uma formação e gestão de políticas sociais, públicas e empresariais. Através de uma sólida formação ética, se é capaz de contribuir no esclarecimento dos direitos sociais e dos meios de exercê-los, dotado de uma ampla bagagem de informações práticas e teóricas, situando-se nas questões da globalização mundial.

Com base neste fundamento, compreende-se que estas visitas não têm o intuito de constatar veracidade de fatos relatados nas entrevistas. Elas partem do pressuposto de que se criem vínculos com estas famílias, levando a Assembléia até as suas casas, num sentido de humanização e acolhimento diante de suas maiores necessidades. O Programa acredita que o contato mais próximo com a família pode influenciar no rendimento do estagiário e ainda justificar alguns comportamentos que surgem nas relações de trabalho, ou até mesmo nas instituições escolares.

Podemos perceber durante a realização das visitas domiciliares que muitas pessoas não possuem o conhecimento de seus direitos. Assim, dar informações necessárias para que se possa utilizar os serviços prestados pela esfera pública as camadas mais vulneráveis da população é uma das atribuições do Serviço Social no programa.

Frente às diversas demandas encontradas na realização das visitas domiciliares, a equipe do programa procura dar acolhimento e suporte emocional diante de certas situações.

---

<sup>18</sup> Regimento interno do Programa Antonieta de Barros.

<sup>19</sup> Relatório das Visitas Domiciliares dos estagiários que iniciaram em 2007 no Programa Antonieta de Barros.



Fica proibido qualquer tipo de assistencialismo dentro do programa, sendo que ações de doações, atos de caridade e filantropia, são destinadas as Entidades parceiras do programa.

Ainda foi possível notar a importância de se estabelecer uma primeira relação de trabalho para os jovens e o significado desta renda a mais para cada família. Esta inserção no mercado trata-se, além de uma forma de garantir os meios de sobrevivência, uma das alternativas que buscam inserir estes indivíduos em espaços sociais, visando uma melhor qualidade de vida e o seu reconhecimento como cidadão.

A Questão Social é objeto de trabalho do Assistente Social, e as várias formas que esta se apresenta, para Yamamoto (1998), é necessário que se conheça a realidade sobre a qual se incidirá as ações para que depois se entenda como atuar no objeto de trabalho, ou questão social.

Este processo é realizado todos os anos, neste mesmo sistema, onde são realizadas também reuniões que visam à discussão de melhorias no programa e melhor atendimento às necessidades destes jovens, e cabendo ainda aos Assistentes Sociais o trabalho de escuta e aconselhamento dos mesmos durante o período em que se matem no estágio.

Conforme Vasconcelos (2002), enquanto os direitos tradicionais são garantidos pelo Estado, os direitos coletivos devem ser promovidos pelo Estado, que estão inscritos na Constituição Federal, basta que encontrem na realidade as possibilidades que dêem garantia desses direitos. Devemos assinalar que é de grande importância que a maioria dos Assistentes Sociais inseridos no mercado de trabalho tenham uma postura política favorável aos usuários de seus serviços e que estes assegurem o acesso aos recursos disponíveis para que se exerça pressão a criação de recursos necessários.

Dentre outras atividades desenvolvidas no estágio fora o plano de estágio, pudemos trabalhar a importância de se estabelecer redes em parcerias com outras entidades, tornando o trabalho desenvolvido mais simples e recompensador.

Acreditamos na importância das parcerias, tanto na troca de experiências vividas, no conhecimento das atuais demandas encontradas na sociedade, como também na realização de atividades com os objetivos em comum: inclusão social através do rompimento de barreiras como o preconceito.

Podendo também ser vista como uma forma de intervenção nas relações sociais, foi realizada a organização de uma Audiência Pública em comemoração ao dia 20 de



novembro – Dia da Consciência Negra, onde foi discutida a questão racial com o intuito de se construir um pensamento crítico sobre determinadas ações no âmbito do Serviço Social.

Tendo sido fortemente trabalhado a importância da educação, o trabalho desenvolvido no âmbito do Serviço Social tem forte caracterização na questão da escolaridade. O incentivo a continuidade dos estudos é uma das atribuições do Serviço Social, sendo mais uma das formas encontradas de romper as barreiras da exclusão social.

Ainda foi estabelecida a caracterização do Serviço Social na área da saúde. Sendo que foi realizado um trabalho de incentivo a doação de sangue juntamente com o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC) em todos os setores da Casa, trabalhamos com estes jovens em processo de formação a importância dessas ações. Para tal ação, foi realizada uma palestra de instrução e reflexão aos jovens, sobre os cuidados com o próprio corpo diante das drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST), onde valorizando a própria vida, podemos ser de alguma forma também útil para outras pessoas.

A missão principal do serviço social é alcançar o bem-estar do ser humano e ajudar a ir ao encontro das necessidades de todos, dando especial atenção as carências e ao fortalecimento daqueles que são vulneráveis, aos oprimidos e aos que vivem na pobreza. Uma característica histórica que define serviço social é a preocupação da profissão no que diz respeito ao bem-estar individual num contexto social e ao bem-estar da sociedade. [...] Os assistentes sociais procuram também promover a receptividade das organizações, comunidades e outras instituições sociais para as necessidades individuais e problemas sociais. (CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL, 1993).

Para isso, o Código de Ética do Assistente Social, Resolução do Conselho Federal do Serviço Social (CFESS), nº 273, de 13 de março de 1993, trás em seus princípios fundamentais: a opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero; Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda a sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras.

É importante reafirmar, como sustenta COORDENAÇÃO (2000) para elaboração de projetos de intervenção do profissional de Serviço social que as exigências contemporâneas para o exercício profissional passam por três dimensões: a) conhecimento

teórico-metodológico, propiciando aos profissionais uma compreensão clara da realidade social como a identificação das demandas e possibilidades de ação profissional frente à realidade apresentada; b) compromisso ético-político preconizado pelo Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (1993), tendo como princípios os valores democráticos e humanistas da participação política – liberdade, igualdade e justiça social bem como nos valores de cidadania; c) capacidade técnico-operacional, possibilitando a definição de táticas e estratégias, na busca de consolidação teórico-prática de um projeto profissional comprometido com as necessidades e interesses dos/as usuários/as, visando a defesa dos direitos sociais, com a ampliação da esfera pública e com a construção de uma cidadania social, capaz de efetivar e impulsionar novos direitos, mediante o fortalecimento da consciência de classe e da organização política, comunitária e sindical.

Com base nas experiências vividas no PAB, pode-se perceber que o Assistente Social contribui também na formação da consciência crítico-reflexiva dos jovens, através de ações desenvolvidas no trabalho, muitos acabam tornando-se sujeitos mais conscientes e participativos nas questões que os cercam.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Podemos concluir que a população negra no Brasil carrega as marcas nos tempos atuais em função de uma demanda histórica existente. No entanto, não se acreditava na existência da discriminação das etnias e do preconceito racial, seria difícil elaborar políticas públicas que atendesse esta demanda. Assim, podemos perceber que o regaste da identidade negra pode ser promovido através de ações afirmativas.

Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, é dever do Estado assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem internacional, com a solução pacífica das controvérsias. Passando a reconhecer como crime o racismo; a discriminação e a prática de atos de preconceito racial de qualquer natureza.

Ação afirmativa como uma ação voltada para o combate à desigualdade racial que seu conceito e utilização envolve uma tentativa de compensar a população negra pela discriminação sofrida ou pela alocação nos patamares mais baixos, Desta forma, populações em desvantagem social, teriam maiores acessos a educação, ao mercado de trabalho através de incentivo de empresas e também no espaço público.

Deste contexto, as medidas de Ação Afirmativa devem servir a fins eticamente aceitáveis de construir um mundo menos assimétrico no acesso ao poder e às possibilidades de vida. Proporcionando a inclusão de segmentos menos favorecidos, as políticas de ação afirmativa avaliam oportunidades e possibilidades de inserção na educação, trabalho, renda e poder.

Então, se faz necessário que as Políticas Públicas de Ação Afirmativa em seus diferentes níveis para o Estado, não perca de vista a responsabilidade cívica e a obrigação ética de formar cidadãos capazes de produzir e reproduzir eles próprios, no domínio de suas relações individuais, pessoais e sociais, a presença e a força dessa responsabilidade.

Isto só ocorrerá quando grupos da sociedade civil se organizarem em torno de suas reais necessidades; sensibilizando e mobilizando outros segmentos societários em torno da mesma. Nesta condição adensam forças e pressões transformando-a em prioridade e

introduzindo-a no campo da disputa política. E assim não teremos mais políticas públicas compensatórias, mas sim políticas universais e equitativas que realmente darão ao cidadão emancipação e não dependência.

“Dizer que a ação afirmativa é tão somente o inverso da discriminação dos brancos contra os negros, é esquecer que enquanto as práticas discriminatórias tradicionais têm por objetivo a perpetuação da desigualdade, as políticas de ação afirmativa têm por finalidade sua redução. Fazer vista grossa dessa diferença de objetivo é equivalente a igualar o *animus* do envenenador ao do que disponibiliza seu antídoto”. (SELL, 2002, p.80).

Um dos principais fatores que influenciarão o sucesso de nossos programas de ação afirmativa é sem dúvida, a existência de um consenso cada vez maior sobre a necessidade de políticas deste tipo. O compromisso da sociedade (brancos e negros) com a execução destas políticas será proporcional ao sucesso que as mesmas possam vir a ter.

Ao adotar qualquer tipo de programa de ação afirmativa no Brasil, nós devemos evitar a suspeita de padrões reduzidos ao empregar ou selecionar, e buscar um forte apoio da opinião pública. Não podendo ser visto apenas como uma questão da população afro descendente, mas uma questão de todos onde se busca uma sociedade mais justa e igualitária.

Para isso, o Programa Antonieta de Barros vem estabelecer uma rede de relações sociais da comunidade com a ALESC e, com a comunidade entre si, na medida que aproxima parceiros.

Sua implementação significa romper com a invisibilidade das demandas das comunidades e grupos excluídos. Entendemos que a necessidade de políticas públicas está relacionada com a visibilidade daqueles/as que delas necessitam.

Assim, além de apoiar trajetórias dos jovens, o PAB , como uma proposta de políticas afirmativas, consolida a cultura social de atendimento com prioridade para aqueles/as que historicamente não foram atendidos pelas políticas do Estado.

O estágio como experiência pré-profissional volta-se para o desenvolvimento de ações vivenciadas, reflexivas e críticas e é assim, apenas o início de uma caminhada, que no momento, está localizada no meio acadêmico, e que mais tarde será utilizada na carreira profissional. As visitas domiciliares trazem uma maior aproximação com outras realidades, garantindo o reconhecimento dessas famílias dentro da sociedade.

O Assistente Social é o profissional que atua no campo das políticas sociais com o objetivo de viabilizar os direitos da população, visa à construção de uma nova sociedade, sem distinção de classes, gênero ou etnia. Neste contexto, busca desenvolver ações no empenho a eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, a participação de grupos socialmente discriminados e a discussão das diferenças.

Fundamentado no Código de Ética da profissão, o trabalho do assistente social, esta envolto na ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas a garantia de direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras. O trabalho do Serviço Social acaba refletindo diretamente na vida cotidiana de outras pessoas, por isto é de fundamental importância a defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida.

Analisando os objetivos do programa, pode-se perceber que o assistente social contribui na intervenção das relações sociais estabelecidas e na formação da consciência crítico-reflexiva dos jovens, tornando-os sujeitos mais conscientes e participativos nas questões que os cercam. Neste sentido, romper a relação entre a subordinação, a discriminação e a subalternidade e sobre tudo garantir os direitos humanos aos cidadãos são alguns dos muitos desafios colocados.

O Serviço Social deve empenhar-se na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças.

A perspectiva de trabalho do assistente social deve ser de prover níveis de proteção que garantam o exercício da cidadania, possibilitando a autonomia da vida dos cidadãos. Assim, o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como uma gestão democrática são princípios que devem estar no âmbito das ações profissionais.



## REFERÊNCIAS

- ANDREUCCI, R.A. Breves considerações sobre racismo e intolerância racial. A Lei nº 7.716/89. **Revista Persona**, fev. 2008. Disponível em: <<http://www.revistapersona.com.ar/Persona70/70Andreucci.htm>>. Acesso em: 12 jul. 2008.
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Programa Antonieta de Barros**. Disponível em: <<http://www.alesc.sc.gov.br/alesc/antonieta/bibliografia.php>>. Acesso em: 03 ago. 2008.
- BARROS, A.de. **Farrapos de idéias: comissão do centenário de Antonieta de Barros**. Florianópolis: 3ª Edição, 2001.
- BENEVIDES, M.V. **Mínimos de cidadania: ações afirmativas de enfrentamento à exclusão social**. Núcleo de Seguridade e Assistência Social/PUC, s/d. São Paulo.
- BENTO, M.A.S. **Ação afirmativa e diversidade no trabalho: desafios e possibilidades**. São Paulo: CEERJ, 2000. 194 p.
- BIDERMAN, C.; GUIMARÃES, N.A. Na ante-sala da discriminação: o preço dos atributos de sexo e cor no Brasil (1989-1999). **Revista Estudos Feministas**, Santa Catarina, v.12, n.2, p.177-200, 2004.
- BOBBIO, N. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. 5º ed, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- \_\_\_\_\_. **Liberalismo e democracia**. São Paulo: Brasiliense, 1997, cap. 6; 7 e 8, p. 31-44.
- BOURDIEU, P.; WACQUANT, L. **Sobre as artimanhas da razão imperialista**. Estudos Afro-Asiáticos, 2002.
- BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 1390 de 3 de Julho de 1951**. Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Brasília, 1951. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L1390.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1390.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2008.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial**. 1968. Disponível em: <<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/convDiscrimina.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2008.



\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 6.494 de 7 de Dezembro de 1977**. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências. Brasília, 1977. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/LEIS/L6494.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/LEIS/L6494.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 7.716 de 5 de Janeiro de 1989**. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, 1989. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7716.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7716.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 9.459 de 13 de Maio de 1997**. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília, 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9459.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9459.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano nacional de qualificação do trabalhador: a experiência dos afro-brasileiros**. Brasília: MTE, SPPE/DEQP, 1999/2000. 66 p. (Série Cadernos Temáticos).

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição 1988**: texto Constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas peças Emendas Constitucionais nºs 1/1992 a 30/2000 e Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/1994. Ed. Atual. Em 2000. Brasília: Senado Federal, Gabinete do 4º Secretário, 2000. 516p.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Relatório do Comitê Nacional para preparação da participação brasileira na III Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata**. Durban, 31 de agosto a 7 de setembro de 2001.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética profissional do assistente social**. 1993. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/pdf/legislacao\\_etica\\_cfess.pdf](http://www.cfess.org.br/pdf/legislacao_etica_cfess.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2008.

CAMARGO, A. Os usos da história oral e da história de vida: trabalhando com elites políticas. **Revista de Ciências Sociais**, v. 27, n. 1, 1984.

COORDENAÇÃO. Recomendações para elaboração de projeto de intervenção In: CFESS/ABEPSS; CEAD/UnB. (Org.). **Capacitação em serviço social e política social**. Intervenção e pesquisa em Serviço Social. Módulo V. Brasília: CEAD, p. 47-54, 2000.

COUTINHO, C.N. **Democracia e socialismo**. Coleção Polêmicas do Nosso Tempo nº51. São Paulo: Cortez, 1992. p. 18-36.

FRANCO, S.C. **A qualidade possível: o pediatra e o processo de decisão médica nos serviços públicos de saúde**. Campinas. 2001. Tese (Programa de Doutorado em Pediatria) Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP.

GOMES, N.L. Ações afirmativas: dois projetos voltados para a juventude negra. p. 217-263. In SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto, (Org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2003. 270 p.

GUIMARÃES, A.S.A. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.

HASENBALG, C. **Os números da cor**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 1996.

HASENBALG, C.; SILVA, N. V. Educação e diferenças raciais na mobilidade ocupacional no Brasil. In: HASENBALG, C. SILVA, N.V.; LIMA, M., (Org). **Cor e Estratificação Social**. p. 217-230, Rio de Janeiro: Contracapa, 1999.

HENRIQUES, R. Silêncio – o canto da desigualdade social. In ASHOKA Empreendedores Sociais. **Racismo contemporâneos**. Rio de Janeiro: Takano Ed., 2003.

HERINGER, R., et al. **Negros no Brasil: dados da realidade**. Petrópolis: Editora Vozes/Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, 1989.

HERINGER, R. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 2002 . Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2002000700007&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2002000700007&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 16 jul. 2008.

HERNÁNDEZ, J.G.V. *La falácia de la ciudadanía activa y global*. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano XXVII, n.86, p. 56-77, jul. 2006.

IAMAMOTO, M.V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo: Cortez, 1998, 326 p.

\_\_\_\_\_. O trabalho do assistente social frente às mudanças do padrão de acumulação e de regulação social. In: Capacitação em serviço social e política social. **Módulo 1: crise contemporânea, questão social e serviço social**. Brasília: CEAD/UnB, 1999. p. 111-128.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Estatísticas históricas do Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 1987.

LIMA, M. O quadro atual das desigualdades. In HASENBALG, C.; SILVA, N.V.; LIMA, M., (Org). **Cor e estratificação social**. Rio de Janeiro: Contracapa, 1999.

LOBO, F. Mais desigualdade. **Revista Carta Capital**, fev. 2002.

MINAYO, M.C.de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 7º ed. São Paulo: Hucitec/Rio de Janeiro: Abrasco, 2000.

MOEHLECKE, S. Ação afirmativa no ensino superior: entre a excelência e a justiça racial. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 88, 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302004000300006&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302004000300006&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 12 jul. 2008.

MUNANGA, K. Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas. In SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto, (Org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2003. 270 p.

RAWLS, J. **Uma teoria da justiça**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SANTA CATARINA. Constituição (1997). **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: DDSG/ALESC, 1997.

\_\_\_\_\_. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 13.075, de 29 de julho de 2004**. Institui o Programa Antonieta de Barros e adota outras providências. Florianópolis: 2004. Disponível em: <<http://200.192.66.20/ALESC/PesquisaDocumentos.asp>>. Acesso em: 12 jun. 2008.

SANTOS JÚNIOR. O. A. **Democracia e governo local**. Rio de Janeiro. Revan, 2001.

SANTOS, M.P. dos; PAULINO, M.M. **Inclusão em educação: cultura, políticas e práticas.** São Paulo: Cortez, 2006. 168 p.

SELL, S.C. **Ação afirmativa e democracia racial: uma introdução ao debate no Brasil.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.

SILVA, A.V. **O desafio das ações afirmativas no direito brasileiro.** Jus Navigandi, Teresina, a.7, n.60, nov. 2002. Disponível em: <<http://www.lpp-uerj.net/olped/documentos/ppcor/0219.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2008.

SILVA, J.da. **Direitos civis e relações raciais no Brasil.** Rio de Janeiro: Luam, 1994.

SILVA JÚNIOR, H. Ação afirmativa para negros(as) nas universidades: a concretização do princípio constitucional da igualdade. In SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto, (Org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.** Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2003. 270 p.

SILVA, P.B.G.; SILVÉRIO, V.R., (Org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica.** Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2003. 270 p.

SILVEIRA, H.F.R.da. Um estudo do poder na sociedade da informação. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 29, n. 3, set./dez. 2000.

SILVÉRIO, V. O Multiculturalismo e o reconhecimento: mito e metáfora. **Revista USP**, n. 42, p.44-55, jun. ago. 1999.

\_\_\_\_\_. Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, n. 117, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0100-5742002000300012&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-5742002000300012&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 16 jul. 2008.

SOARES, V. Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades; Conselho Regional de Psicologia (6ª região) (Org.). **Ação afirmativa e diversidade no trabalho: desafios e possibilidades.** São Paulo: CEERJ, 2000a, p. 33-50.

SOARES, S.S.D. **O perfil da discriminação no mercado de trabalho: homens negros, mulheres brancas e mulheres negras.** Brasília (DF): IPEA; 2000b, p. 26. (Texto para discussão, n. 769). Disponível em:

<<http://www.aids.gov.br/data/documents/storedDocuments/%7BB8EF5DAF-23AE-4891-AD36-1903553A3174%7D/%7B43FDF71E-7AB3-4719-9184-431B617FC6A3%7D/trabalho.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2008.

SOUZA, M. L. de. **Desenvolvimento de Comunidade e Participação**. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1991.

SOUZA NETTO, F.E.de. A convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e o ordenamento jurídico brasileiro. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 9, n. 634, 3 abr. 2005. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=6488>>. Acesso em: 03 ago. 2008.

UNIVERSAL DECLARATION OF HUMAN RIGHTS. **Declaração universal dos direitos humanos**. Disponível em: <<http://www.unhchr.ch/udhr/lang/por.htm>>. Acesso em: 03 ago. 2008.

VASCONCELOS, A.M. **A prática do serviço social**. São Paulo: Cortez, 2002.

VIEIRA, A.L.C. Políticas de educação, educação como política: observações sobre a ação afirmativa como estratégia política. In SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto, (Org.). **Educação e ações afirmativas: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2003. 270 p.

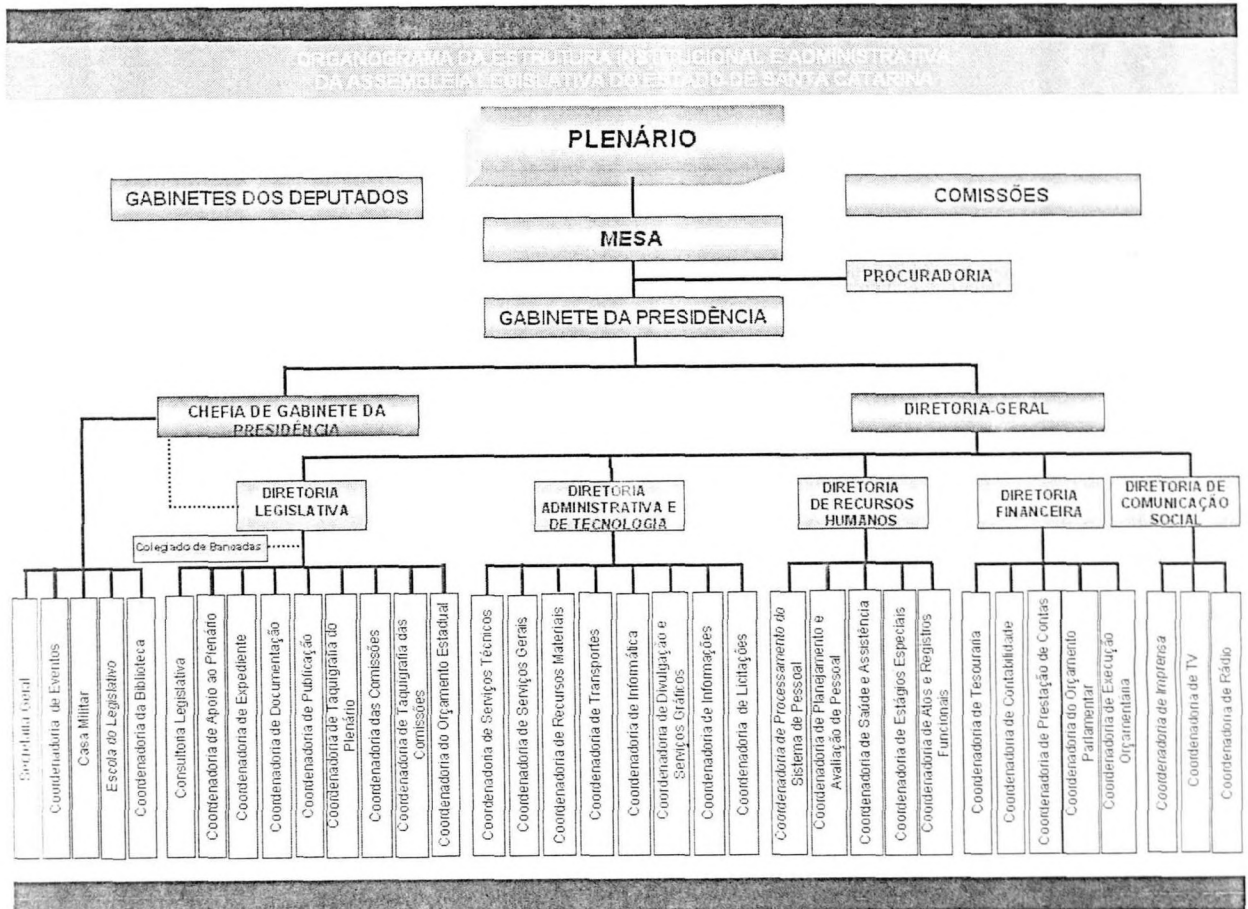
VIEIRA, H. M. L. **Poder Legislativo**. Florianópolis: UFSC, 2002.

YAZBECK, M.C. O serviço social como especialização do trabalho coletivo. In: Capacitação em serviço social e política social. **Módulo 2**: NED/CEAD. Brasília: UNB/CEAD, 1999.

ANEXOS



## ANEXO A - Organograma da estrutura institucional e administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.



ANEXO B - Lei de Estágio nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 6.494, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977.

Regulamento

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º As pessoas jurídicas de Direito Privado, os Órgãos da Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, aluno regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, profissionalizante de 2º Grau e Supletivo.~~

~~§ 1º - O estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo, o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo o disposto na regulamentação da presente Lei.~~

~~§ 2º - Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.~~

Art. 1º As pessoas jurídicas de Direito Privado, os órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular. (Redação dada pela Lei nº 8.859, de 23.3.1994)

~~§ 1º os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de nível superior, profissionalizante de 2º grau, ou escolas de educação especial. (Redação dada pela Lei nº 8.859, de 23.3.1994)~~

§ 1º Os alunos a que se refere o **caput** deste artigo devem, comprovadamente, estar freqüentando cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

§ 2º o estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário, devendo o aluno estar em condições de realizar o estágio, segundo o disposto na regulamentação da presente lei. (Redação dada pela Lei nº 8.859, de 23.3.1994)

§ 3º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares. (Incluído pela Lei nº 8.859, de 23.3.1994)

Art. 2º O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividade de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

Art. 3º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, como interveniência obrigatória da instituição de ensino.

~~§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 1º desta Lei.~~

§ 1º Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no § 3º do art. 1º desta lei. (Redação dada pela Lei nº 8.859, de 23.3.1994)

§ 2º - Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

Art. 4º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

Parágrafo único. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

**Ney Braga**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.12.1977

**\* Nota: Texto redigitado e sujeito a correções.**

**ANEXO C - Lei nº 13.075 de 29 de julho de 2004.**

LEI Nº 13.075, de 29 de julho de 2004

Procedência – Mesa Diretora  
Natureza – PL 285/04  
DO. 17.447 de 30/07/04  
Fonte – ALESC/Div. Documentação

Institui o Programa Antonieta de Barros e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, inspirado nas políticas afirmativas, o Programa Antonieta de Barros, que visa à inclusão social de jovens socialmente desfavorecidos.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por objetivo possibilitar o acesso do jovem socialmente excluído por sua condição étnica, localidade de moradia, gênero ou por ser portador de necessidades especiais, ao ambiente do trabalho.

Parágrafo único. O Programa Antonieta de Barros atenderá jovens comprovadamente matriculados no ensino médio ou superior, com idade entre dezesseis (16) e vinte e quatro anos, e com renda familiar inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos, no limite de até quarenta estagiários.

Art. 3º Os candidatos ao Programa Antonieta de Barros serão encaminhados por organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no esforço de tornar viável, aos segmentos excluídos da sociedade, o acesso à cidadania.

Parágrafo único. Os indicados passarão por processo seletivo organizado pela coordenação do Programa Antonieta de Barros, que contará com os préstimos de comissão interinstitucional de avaliação integrada por representantes das organizações a que alude o *caput* deste artigo e por servidores do Poder Legislativo, todos designados pela Mesa.

Art. 4º O Programa Antonieta de Barros, desenvolvido sob a égide da legislação do estágio, propiciará formação profissional aos jovens que nele ingressarem na condição de estagiários.

§ 1º As atividades de aprendizagem e formação profissional serão desenvolvidas por quatro horas diárias, perfazendo um total de vinte horas semanais.

§ 2º Os estagiários farão jus a retribuição mensal sob a forma de bolsa de trabalho.

§ 3º Os contratos individuais de estágio terão vigência pelo prazo de doze meses, renováveis por igual período, desde que verificado interesse da Assembléia Legislativa e do aluno estagiário.

§ 4º É facultado à Administração contratar entidade administradora especializada para intermediar os contratos individuais de estágio.

Art. 5º O Coordenador do Programa, contando com o auxílio técnico, pedagógico e operacional da Escola do Legislativo, executará as diretrizes do Programa, acompanhando o desenvolvimento escolar e profissional do estagiário.

Parágrafo único. O Coordenador organizará atividades gerais e específicas para os jovens, observando as seguintes diretrizes do Programa:

- I – inserir jovens no mercado de trabalho como estratégia de inclusão social;
- II – estimular a inclusão e a identidade social, mediante acesso a bens culturais que valorizem a diversidade e a história da humanidade;
- III – inserir e apoiar a permanência dos jovens no sistema formal de ensino como estratégia de inclusão social e de promoção da igualdade pela ampliação de oportunidades, dentro da premissa da educação para a cidadania;
- IV – promover a qualificação profissional mediante ações planejadas;
- V – capacitar os estagiários a atuarem em suas comunidades, com o intuito de ampliar a participação da coletividade no processo de elaboração legislativa.

Art. 6º Ficam criados e inclusos no quadro de pessoal da Assembléia Legislativa, em especial nos Grupos “VIII” e “IX”, ambos ínsitos no anexo I da Resolução DP nº 40/92, um cargo de Coordenador de Estágios Especiais, código e nível PL-DCA-4 e uma função Chefia e Assistência Intermediária – PL-CAI, vinculados ao Departamento Administrativo, aos quais incumbe exercer o acompanhamento do grupo de estagiários do Programa Antonieta de Barros, particularmente o aproveitamento e a integração destes com os segmentos administrativos da Casa.

Art. 7º O Coordenador de Estágios Especiais e a Escola do Legislativo, visando ao desenvolvimento qualitativo do Programa poderão propor a celebração de convênios ou de parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Assembléia Legislativa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de julho de 2004.

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

## ANEXO D - Termo de Cooperação Técnica entre a Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Delegacia do trabalho no Estado de Santa Catarina.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Coordenadoria de Licitações

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CL n.º 001/2005-00

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA ENCAMINHAR JOVENS ESTAGIÁRIOS DO “PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS”, AO “PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO” DA UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83599191/0001-87, com sede e foro na rua Jorge Luz Fontes, n.º 310, Centro, Florianópolis-SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Deputado Estadual, JÚLIO CÉSAR GARCIA, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade n.º 1/R116582, expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.884.609-15, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as cláusulas a seguir descritas: A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.115.367/0029-61, com sede na rua Victor Meirelles, n.º 198, Centro, Florianópolis, SC, neste ato representada por seu Delegado Regional do Trabalho, Sr. ODILON SILVA, brasileiro, divorciado, designado pela Portaria GM/MTE/n.º 156, publicada no DOU de 05 de março de 2003, portador da Carteira de Identidade n.º 12467-5, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 096.247.409-68, de acordo com a competência que lhe foi designada pela Portaria GM/MTE/Nº 763/2000, a qual aprova o Regimento Interno das Delegacias Regionais do Trabalho do Grupo II, doravante denominada DRT/SC ou Acordante, tendo em vista o disposto na Lei n.º 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e no Decreto n.º 87.497, de 18 de agosto de 1982, alterado pelos Decretos n.º 89.467, de 21 de março de 1984 e 2.080, de 26 de novembro de 1996, na Portaria GM/MPOG/Nº 8, de 23 de janeiro de 2001, publicada no DOU de 24 de janeiro de 2001 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e com as cláusulas a seguir descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência compreendido entre 15/03/2006 e 31/12/2006.





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 Coordenadoria de Licitações

**CLAÚSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificado o contrato original em todas as suas demais cláusulas e condições.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 19 de abril de 2006.

\_\_\_\_\_  
**Júlio Garcia**  
 Presidente da Assembléia  
 Legislativa do Estado de  
 Santa Catarina

\_\_\_\_\_  
**Odilon Silva**  
 Delegado Regional do Trabalho  
 no Estado de Santa Catarina

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF  
 RG

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 CPF  
 RG

## ANEXO E - Regimento Interno do Programa Antonieta de Barros

### REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS

**Art. 1º** O Programa Antonieta de Barros, instituído pela Lei nº. 13.075, de 29 de julho de 2004, obedecerá às diretrizes dispostas no presente Regimento Interno.

**Art. 2º** Para os efeitos da Lei nº. 13.075, de 29 de julho de 2004, considera-se:

**I - jovem socialmente desfavorecido:** jovem pouco favorecido economicamente por sua condição étnica, com ênfase a população afro – descendente e indígena;

**II - localidade de moradia:** moradia situada em periferias e morros, e/ou com características de vulnerabilidade;

**III - gênero:** com ênfase no feminino, na perspectiva da sexualidade em uma dimensão humana, não na caracterização biológica hereditária do ser humano;

**IV - pessoas com necessidades especiais:** “cadeirante” e deficiente visual;

**V - organização da sociedade civil:** toda e qualquer organização não-governamental, tais como entidade, associação, igreja e centro espírita, com comprovada atuação comunitária.

**Art. 3º** A comprovação de matrícula no Ensino Médio ou Superior se dá mediante a entrega do boletim, ou documento de avaliação acadêmica equivalente, na Coordenação do Programa Antonieta de Barros, de acordo com o cronograma de expedição estabelecido pela instituição de ensino que se encontra vinculado o estagiário.

**Parágrafo único:** A Coordenação do Programa Antonieta de Barros realizará acompanhamento, sobre o qual será lavrado relatório, junto ao estabelecimento de ensino e à família do estagiário, com o objetivo de atender o disposto no “caput” do art. 5º, da Lei nº. 13.075, de 29 de julho de 2004.

**Art. 4º** Para deferimento da inscrição ao processo seletivo previsto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 13.075, de 29 de julho de 2004, será observada:

**I** – a identificação do candidato como jovem socialmente excluído por sua condição étnica, vulnerabilidade na localidade de moradia, gênero ou por ser pessoa com necessidades especiais;

**II** – a comprovação de matrícula e frequência no Ensino Médio ou Superior;

**III** – a idade, que deverá ser entre 16 e 24 anos; e

**IV** – a comprovação de renda familiar menor ou igual a 2,5 salários mínimos.

**Art. 5º** A renda familiar mínima exigida para adesão no Programa será comprovada por auto-declaração e/ou contra cheque do responsável.

**Parágrafo único:** É facultada a realização de diligências pela Coordenadoria do PAB, ou por quem esta indicar, para avaliação de atendimento dos requisitos dispostos neste artigo.

**Art. 6º** A Comissão interinstitucional de avaliação, presidida pela Coordenadoria de Estágios Especiais, é constituída por três representantes das organizações da sociedade civil, por um representante do Sindicato dos Servidores da ALESC, e por um representante de cada um dos seguintes setores da ALESC:

**I** - Diretoria Administrativa e de Tecnologia;

**II** - Coordenadoria de Saúde e Assistência;

**III** - Coordenadoria da Escola do Legislativo; e

**IV** - Coordenadoria de Planejamento e Avaliação de Pessoal.

§ 1º – Os representantes das organizações da sociedade civil listados para participarem do processo de seleção dos jovens serão indicados pelas entidades parceiras do PAB.

§ 2º - Anualmente serão estabelecidos os critérios para participação e indicação dos representantes das organizações da sociedade civil à Comissão de seleção, cuja divulgação ocorrerá em reunião convocada e presidida pela Coordenadoria de Estágios Especiais, com a participação das entidades parceiras do PAB.

Art. 7º A fiscalização das atividades de aprendizagem e de formação e integração profissional se dará, respectivamente, mediante o acompanhamento da trajetória escolar no sistema formal de ensino, como estratégia de inclusão social, e através de relatório remetido bimestralmente pelo responsável do segmento administrativo da ALESC em que o estagiário se encontra desenvolvendo as atividades, os quais serão remetidos à consideração da Coordenadoria do PAB.

**Parágrafo único:** Será promovida sistematicamente avaliação dos estagiários com a finalidade de aprimorar as relações de trabalho e o acompanhamento da trajetória profissional, e para difundir a igualdade pela ampliação de oportunidades no mercado de trabalho.

Art. 8º O ato de compromisso de Estágio será interrompido nos seguintes casos:

I - durante a vigência do estágio:

- a) se o estagiário trancar a matrícula no ensino médio ou superior;
- b) por abandono do curso;
- c) por interesse do estagiário ou da Assembléia Legislativa;
- d) por descumprimento das normas internas da instituição de ensino ou da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina; e
- e) pelo descumprimento de quaisquer das Cláusulas mencionadas no contrato estabelecido com a FEPESE.

II – pelo transcurso do prazo de vigência.

**Art. 9º** As linhas de atuação do processo político pedagógico são de responsabilidade da Coordenadoria de Estágios Especiais, cabendo a Escola do Legislativo promover a capacitação dos jovens.

**Parágrafo único:** Como método auxiliar das atividades de aprendizagem e formação profissional, poderão ser ministradas aulas de apoio pedagógico, seminários, palestras e outros módulos de formação, observado o disposto no “*caput*”.

**Art. 10.** O Coordenador da Coordenadoria de Estágios Especiais encaminhará à apreciação da Mesa, até o dia 15 de dezembro de cada ano, Proposta de Atividades Gerais e Específicas do Programa para o ano subsequente.

**Art. 11.** Os casos omissos serão decididos pela Mesa da ALESC, “*ex officio*” ou mediante provocação da Coordenação do Programa Antonieta de Barros.

## ANEXO F - Relatório das Visitas Domiciliares dos estagiários que iniciaram em 2007 no Programa Antonieta de Barros.

**Visitas realizadas no dia 21 de agosto de 2007.**

**Local: Monte Serrat.**

**Por: assistente social e estagiária.**

*1º Visita: L. E. F.*

Casa de alvenaria de dois pavimentos em boas condições.

Fomos recebidas pela mãe de L., Sra. E., ela diz estar aposentada e ter problemas nos joelhos. Conta que L. tem gostado muito do programa, e que o mesmo não tem atrapalhado nos estudos. Complementa dizendo que o filho era muito fechado, se tornou no estágio mais aberto e receptivo. Sendo também que sempre foi um filho carinhoso e tem bom relacionamento com os irmãos e os sobrinhos que vivem na mesma casa, em especial com a irmã F., que possui deficiência intelectual.

Ele tem problemas cardíacos, faz recentemente exames de rotina e toma remédios para controlar a pressão.

L. utiliza o dinheiro da bolsa para comprar suas próprias coisas e sempre que a família necessita, contribui com as despesas.

*2º Visita: A. B.*

Fomos recebidas pela própria A., pois sua mãe tinha ido ao posto de saúde com sua irmã que estava com uma alergia.

Casa é de bom estado e iniciaram reforma recentemente, estão construindo um quarto nos fundos.

A. contribui em casa com parte do valor da bolsa e também participa das tarefas domésticas, assim como seus irmãos. Eles são três filhos e seus outros dois irmãos são filhos de outro pai. Diz (várias vezes) ter um bom relacionamento com o padrasto.

A mãe de A., Sra. G. chegou assim que estávamos indo embora. Somente nos relatou que A. é boa aluna na escola e gosta muito do estágio, o mesmo não tem atrapalhado nos seus estudos.

*3º Visita: D. F. da R.*

Fomos recebidas pela avó de D., Sra. M. I. que estava dormindo,

Reside em uma casa de madeira em bom estado, nos fundos do terreno de um vizinho.

D. perdeu a mãe C. a poucos meses, e está morando com a avó e seus dois irmãos.

M. I. diz-se ainda muito abalada com a morte da filha, e tem tomado remédios para depressão. Ela conta que o pai de D. não tem ajudado os filhos depois da morte de C. e ainda esqueceu do aniversário de D., que passou há uma semana.

A avó diz que D. demonstrou muita tristeza em relação ao pai ter esquecido seu aniversário. Passou ainda por momentos de revolta, tem encontrado dificuldades nas tarefas escolares, e dificuldades para superar a morte da mãe, às vezes chora muito.

Ela complementa dizendo que gostaria de ser mais paciente com os meninos, encontra dificuldades em aceitar as “modernidades” do mundo.

Quanto ao estágio, ela acredita que tem feito muito bem a ele, onde se distrai em relação a marte da mãe. Diz se sentir feliz em ver D. podendo comprar as próprias coisas e ter as roupas que gosta com o valor recebido no estágio.



*4º Visita: B. C. dos S.*

Fomos atendidas pela mãe de B., D. que está casada pela segunda vez.

Casa em ótimas condições e com bons eletrodomésticos. B. tem acesso ao computador em casa.

B. está grávida de dois meses e está indo morar com seu futuro marido na casa da sogra. Não fez ainda a mudança, pois estão reformando a casa que pretendem morar e a mesma não está pronta.

Obs.: Ficamos pouco nesta visita por falta de receptividade.

*5º Visita: L. C. C.*

Casa de alvenaria pequena e em condições razoáveis, com falta de higiene.

Falta de saneamento básico nesta servidão e muitas crianças brincando na rua.

Fomos recebidas por duas primas de L., elas cuidavam cada uma de seus filhos e ainda do filho de L. Uma das primas está grávida pela segunda vez.

L. mora com a sogra, que não se encontrava no momento.

A visita acabou sendo rápida, sendo que não conseguimos saber as informações necessárias nesta visita.

*6º Visita: L. S. C.*

Vizinha de L.C. e D. A casa estava fechada. Fomos informadas de que a mãe trabalha dia sim e dia não, assim estava trabalhando neste dia.

*7º Visita: D. F. C.*

Casa de alvenaria com repartições em madeira e parte da casa não possui foro.

Fomos recebidas por D. e sua mãe M.

Muita falta de higiene na casa e no terreno.

Coisas pelo chão jogadas misturadas com embalagem plásticas que deviam ser lixo.

D. estava em casa no momento cuidando de sua filha que está doente, a mãe também estava para ajudar a cuidar da filha. D. está sobre um atestado de sete dias e a mãe de dois dias para cuidar da menina que diz estar com uma virose.

D. também não tem ido à escola.

A mãe diz que a bolsa do estágio tem ajudado à estagiária no cuidado da filha.

*8º Visita: G. C. R.*

Casa de alvenaria em boas condições.

Fomos atendidas pela própria G., que mora com o filho, o irmão e a mãe, que estava trabalhando no momento.

Conversamos pouco com a estagiaria, que diz estar gostando muito do estágio, e tentando acabar logo os estudos.

O marido de G. está preso, seu irmão de G. estava em casa mais ficou no quarto.

O pai de G. já faleceu.

*9º Visita: C. C. dos S.*

Casa de alvenaria em condições precárias, sem forro e sem pintura. No entanto, é bem cuidada e tem boa higiene.

C. mora com sua mãe M. e mais dois irmãos. A mãe é separada, tem problemas de saúde. Sofre de obesidade, depressão e dores nos tendões, por isso não pode trabalhar.

Anteriormente a estes problemas ela trabalhava como doméstica, porém nunca teve sua carteira assinada.

A única renda da casa é a bolsa que C. recebe pelo Programa.

O pai não colabora no sustento dos filhos, diz a mãe que somente dá um troco para eles comprarem qualquer besteira, porém nada que sustente. Ele não tem emprego fixo.

A mãe relata que eles têm passado por muitas dificuldades, e que vários são os dias que eles não têm o que comer. (Necessitam com urgência de comida).

C. não está indo bem na escola, tem demonstrado desânimo e vontade de desistir dos estudos, (neste momento reforçamos a legislação), a mãe acredita ser a fome. Conta que teve um dia que ela desmaiou no colégio, e que a primeira refeição do dia de C. é o almoço que ela faz na Assembléia.

**Visitas realizadas no dia 28 de agosto de 2007.**

**Local: José Mendes, Centro e Agronômica.**

**Por: assistente social e estagiária**

*1º Visita: G. R. D.*

*José Mendes*

Fomos atendidos pelo pai de G., Sr. J., que encontramos num bar perto da casa, onde estava com alguns amigos bebendo.

Ele trabalha como pedreiro autônomo e não tem trabalho no momento.

Diz que recentemente está separado de sua mulher, justifica terem feito uma armação para ele. Sr. J. não mora mais com G. e diz estar morando noutra casa ali perto, porém fez questão de nos levar até a casa da filha. Na casa estava somente o irmão de G. dormindo.

A casa é madeira não pintada, de difícil acesso, falta de saneamento básico (esgotos abertos e muito lixo pelo trajeto) e situação precária.

A mãe de G. estava trabalhando no momento, no entanto a casa estava arrumada. O pai conta que ele e os filhos que organizam a casa, lavam as roupas e fazem à limpeza, já que a mãe não cuida da casa.

Ainda relata que G. gosta muito do estágio, tem ido bem aos estudos e está namorando a seis meses.

O namorado de G. mora com eles provisoriamente, no porão (um quarto pequeno embaixo da casa), que o pai diz ser muito úmido e frio, porém o rapaz trabalha, estuda e já está procurando uma outra casa para se mudar e morar junto com G.

Ela é mãe, e tem utilizado o valor recebido pela bolsa nas necessidades do filho.

*2º Visita: L. F. M. R.*

*José Mendes*

Fomos recebidos por A., mãe de L. numa sala ao lado da casa, onde funciona um templo e acabamos interrompendo um culto de candomblé. Mais tarde também fomos recebidos por seu padrasto G.

Casa de alvenaria em bom estado.

Adriana nos conta que toda família participa dos cultos de candomblé, inclusive L.

Ela diz acompanhar todas as atividades escolares do filho, sabe o setor onde L. faz estágio e que tipo de trabalho desenvolve no local. Tem bom relacionamento com ele, e bom diálogo.

Demonstra ser muito atenciosa e preocupada com o futuro de L., tem uma fala esclarecedora, apresentando boa instrução.

Ela ainda relata que o filho tem apresentado outros valores assim que iniciou no programa. Passou por uma fase de crescimento, tem demonstrado mais abertura para conversar e desenvolveu maior humildade.

Pudemos conhecer um pouco mais sobre o candomblé, fomos levados até um sala de rituais e apresentados a algumas imagens de santos e artesanatos vindos de outros países.

*3º Visita: D. M. X.*

*Centro*

Fomos recebidos pela mãe de D., Sra. R., a mesma trabalha fazendo faxinas sempre que pode. Reside em uma casa de alvenaria, de muito bom estado e fácil acesso, (fundos da casa dos avós, que cederam o terreno para construir).

D. já tem formação no 2º grau, e para estar no estágio, faz magistério. A mãe conta que D. sempre contribui em casa nas despesas, com a bolsa que recebe no PAB, e ainda faz show's nos finais de semana, o que complementa a renda. Ela diz que ele é sempre um bom filho, sendo que todos os meses se sentam e ele apresenta o quanto recebeu, quais suas contas e o quanto vai sobrar para casa.

Ela nos conta ainda de algumas dificuldades que eles passam, como quando D. perdeu uma vaga no processo militar por não possuir sua carteira de motorista, diz este ser seu maior sonho.

Mesmo com estas e outras dificuldades, ela é grata e feliz por tudo que tem e diz nunca faltar comida em casa.

*4º Visita: G. J.*

*Agrônoma*

Fomos recebidos por G. e seu bebê recém nascido, C.

Ela está no seu período de licença maternidade no Programa.

Reside numa casa de madeira de bom estado.

G. nos conta que está muito bem, teve um bom parto, e o bebê esta tendo todos os cuidados necessários.

O pai M. é sempre presente, divide as tarefas de casa e os cuidados com o bebê.

Os dois cursam Direito no Cesusc, onde ela também se encontra no período de licença.

**Visitas realizadas no dia 03 de setembro de 2007.**

**Local: São José, Monte Cristo e Capoeiras.**

**Por: assistente social e estagiária**

*1º Visita: D. B. M.*

*São José*

Apartamento em boas condições, no entanto tem pouca claridade e se torna úmida.

Fomos recebidas pela mãe de D., Sra. I., que tem cuidado de seu filho durante a noite para que D. e seu marido possam continuar os estudos, e durante o dia o bebê vai para creche.

Moram na casa, D., seu marido, seu filho e sua mãe.

A mãe relata que D. esta muito feliz com o estágio, e que o mesmo não tem atrapalhado seus estudos. Percebe que D. chega sempre sorrindo em casa, diferente de quando estava em outro trabalho onde era muito humilhada e sobrecarregada de atividades por ser uma pessoa simples e precisar do dinheiro.

Dona I. diz querer sair de casa e deixar de morar com sua filha e o marido, assim poderá ter sua própria casa e privacidade e D. ter a dela também. No entanto ainda não tem condições financeiras para a mudança e sabe que neste momento a filha necessita de sua ajuda para cuidar do filho e poder estudar.

Ela diz que a filha é uma pessoa muito determinada e que a vida toda até o momento de D. se casar viveram somente as duas.

*2º Visita: A. B. A.*

*Monte Cristo*

A. vive num bairro de grande vulnerabilidade. A casa de alvenaria tem boa estrutura, foi doada por Ângela Amim e o terreno foi conquistado por invasão.

Fomos recebidas por S., mãe de A. e sua irmã do meio.

A mãe diz que A. gosta muito do estágio e teve medo de que a visita pudesse fazer com que ele perdesse a bolsa no PAB.

Ele tem estudado a noite e participado do projeto Aroeira no período da manhã, assim a mãe acredita que estas atividades fazem com que o filho não fique pelas ruas e possa se envolver com o tráfico freqüente na comunidade.

Ela relata de situações de morte com naturalidade. Mostra fotos de amigos de A. que foram mortos recentemente e conta das vezes que já foi jurado de morte. Conta que teve um tempo que o filho se quer poderia ir até a padaria para que se respeitassem as diferentes áreas mandadas pelas facções.

Conta também sobre a prisão do marido, que teve participação no tráfico de drogas e foi preso por dois anos e meio. Diz que foi somente porque estava sem emprego e não tinham como dar comida para os filhos.

O filho já cometeu ato infracional (foi pego com arma) e naquela semana havia sido parado numa batida policial. No entanto ela diz que somente passou por humilhações e nada foi constatado.

*3º Visita: J. P.*

*Capoeiras*

Fomos recebidas pela mãe de J., Sra. R., ela trabalha o dia todo e estava arrumando a casa para nos receber.

Casa em boas condições e ampla, e a localidade de moradia apresentam pouca vulnerabilidade.

J. tem os pais separados, e moravam somente ela e sua mãe. Sua irmã recentemente se separou e está morando agora com sua filha na casa também.

Naquele momento o bebê estava doente e tinha passado à noite no hospital.

Mesmo separados elas relatam que o pai é presente, tem bom relacionamento, e não deixa que falte nada em casa.

A mãe diz que J. não está bem nos estudos, ela acredita que não seja pelo fato de ter menos tempo agora em relação ao estágio, mas sim por falta de interesse próprio de J. e sua dificuldade auditiva.

Ela tem adiado colocar o aparelho devido a questão da estética, mesmo necessitando muito relata a mãe.

Assim que J. entrou no programa disse já estar encaminhando os exames para seu aparelho auditivo. No entanto ainda não teve o acesso.